MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

I-INTRODUÇÃO

Pelo Despacho n.º 5/2019, de 03/07/2019, Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26 de março de 2015 e, tendo em conta as alterações operadas à Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ), pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, na sequência das quais passou a prever-se a elaboração de relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade da resposta, por parte do Magistrado do Ministério Público Coordenador (art.º 101.º, n.º 1, alínea b) da LOSJ), determinou a elaboração de tal relatório semestral em termos que permitam responder às suas finalidades, em prazo compatível com o prazo de articulação, definição apresentação e homologação dos objetivos processuais a que se refere o n.º 2 do art.º 91.º da LOSJ.

Determinou, ainda, que se cumpram os procedimentos estabelecidos pelo art.º 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ, ou seja, a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

Incumbiu os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Regionais de comunicar aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas da respetiva área territorial o referido Despacho.

Pelo ofício n.º 91677/21-G-G, de 28 de julho de 2021, o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto fixou a data de 15 de setembro, como termo do prazo de envio de tal relatório à Procuradoria-Geral Regional do Porto.

Em nenhum dos citados instrumentos hierárquicos foi estabelecido um modelo de relatório semestral, nem foi indicado se tal relatório seria acompanhado de mapas estatísticos.

Assim, este relatório que, nos termos do Despacho n.º 5/19, de 03/07/2019, de Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, tem finalidades primacialmente internas, é elaborado de forma sucinta, sem mapas estatísticos anexos, procurando com ele cumprir-se o objetivo para que foi previsto na lei, ou seja, partindo dos objetivos fixados para o ano judicial, dar uma panorâmica sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta no final do primeiro semestre.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

*

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respetiva comarca – art.º 33.º da LOSJ.

A Comarca de Vila Real integra-se, juntamente com as Comarcas de Bragança, Braga e Viana do Castelo, na área de competência do Tribunal da Relação de Guimarães – art.º 32.º e Anexo I, da LOSJ.

A LOSJ foi alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro (art.ºs 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2017.

A Lei da Organização do Sistema Judiciário foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro. O mesmo sucedeu com o Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro, e pela Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro), também alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que extinguiu o Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua e criou o Juízo Local Criminal de Peso da Régua e o Juízo Local Cível de Peso da Régua – art.ºs. 36.º e 37.º, alíneas b) e c), criando ainda o Juízo do Comércio de Vila Real, com um Juiz, e passando a prever um quadro de 2 Juízes para o Juízo Local Criminal de Vila Real, por via da alteração do Mapa III do ROFTJ, que foi republicado – arts. 37.º, alíneas a) e 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

Tais alterações entraram em vigor no dia 23 de abril de 2019, data a partir da qual o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real passou a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
2. Juízo Central Criminal de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
3. Juízo de Família e Menores de Vila Real (área de competência correspondente aos municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real);

4. Juízo do Trabalho de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
5. Juízo do Comércio de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
6. Juízo de Execução de Chaves (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
7. Juízo Local Cível de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real);
8. Juízo Local Criminal de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa e Vila Real, agora com um quadro de 2 Juízes);
9. Juízo Local Cível de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
10. Juízo Local Criminal de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
11. Juízo Local Cível de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);
12. Juízo Local Criminal de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião).

Juízos de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Alijó (área de competência do município de Alijó);
2. Juízo de Competência Genérica de Montalegre (área de competência do município de Montalegre);
3. Juízo de Competência Genérica de Valpaços (área de competência do município de Valpaços);
4. Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (área de competência dos municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar).

Juízos de Proximidade:

1. Juízo de Proximidade de Boticas (área de competência do município de Boticas);
2. Juízo de Proximidade de Mesão Frio (área de competência do município de Mesão Frio);
3. Juízo de Proximidade de Mondim de Basto (área de competência do município de Mondim de Basto);
4. Juízo de Proximidade de Murça (área de competência do município de Murça);
5. Juízo de Proximidade de Sabrosa (área de competência do município de Sabrosa).

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

A Comarca de Vila Real ocupa um grande território (os seus extremos, Montalegre/Alijó ou Montalegre/Régua, distam cerca de 140km um do outro), abrangendo os municípios de Alijó (10.486 habitantes), Boticas (5.000 habitantes), Chaves (37.592 habitantes), Mesão Frio (3.548 habitantes), Mondim de Basto (6.410 habitantes), Montalegre (9.261 habitantes), Murça (5.245 habitantes), Peso da Régua (14.541 habitantes), Santa Marta de Penaguião (6.100 habitantes), Sabrosa (5.548 habitantes), Ribeira de Pena (5.885 habitantes), Valpaços (14.702 habitantes), Vila Pouca de Aguiar (11.813 habitantes) e Vila Real (49.574 habitantes), num total de 185.705 habitantes (de acordo com censos provisórios de 2021).

*

II– OBJETIVOS PROCESSUAIS ESTABELECIDOS PARA O ANO JUDICIAL DE 2022

Considerando os Objetivos Estratégicos definidos para o triénio 2022-2024 e para o ano de judicial de 2022, estabelecidos nos termos do art.º 90.º, n.ºs 1 e 3 da Lei da Organização do Sistema Judiciário, por Sua Ex.ª a Senhora Conselheira Procuradora - Geral da República, o Conselho Superior da Magistratura e o Ministério da Justiça, constantes do Despacho de Sua Ex.ª a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, de 23 de setembro de 2021, bem como o disposto no art.º 91.º, n.º 1 da referida Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) e art.º 75.º, n.º 1, c) do Estatuto do Ministério Público, para o ano de 2022, propomos e foram aprovados por Sua Ex.ª a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, os seguintes objetivos processuais para a Procuradoria da República da comarca de Vila Real:

I-Acessibilidade do cidadão aos serviços de justiça – reforçar a confiança

1– Manutenção do sistema de atendimento ao público já existente, com divulgação da possibilidade desse atendimento ser realizado através de email, telefone ou videoconferência, nos casos em que, devido à pandemia, o contacto pessoal seja desaconselhado;

2- Divulgação das atividades incluídas nesta temática no portal da Procuradoria da República comarca;

3- Incentivar a remessa de documentos aos processos através de email como forma de evitar a deslocação das pessoas ao tribunal;

4– Sensibilizar os Senhores Magistrados para, sempre que possível e legalmente admissível, utilizem os meios eletrónicos para inquirição de pessoas, sobretudo as que residam mais longe do tribunal, como meio de evitar as suas deslocações e como meio de evitar contactos presenciais (também devido à pandemia).

II- Crianças e Jovens. Reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e proteção. Promoção de sinergias com outras entidades

1-Promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas; família e menores e investigação criminal;

2-Manter um serviço de atendimento a efetuar pela Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores com sede em Vila Real (com competência nos municípios de Vila Real, Sabrosa, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio), e pelos Senhores Procuradores da República nas áreas do Juízo Local Criminal de Chaves e nos Juízos de Competência Genérica, de Vila Pouca de Aguiar, Valpaços, Montalegre e Alijó;

3-Nas Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua (com competência na área dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião), as Senhoras Procuradoras da República continuarem a assegurar o atendimento ao público na área de Família e Menores, que depois comunicam à Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores de Vila Real;

4-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens;

5-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados;

6- Para além da atividade do Ministério Público de apreciação da legalidade e fiscalização da atividade

processual das CPCJ, continuar a realizar reuniões com as CPCJ`s da comarca de Vila Real, para articular procedimentos e boas práticas nesta área de atuação;

7-Manter contacto permanente com estas entidades para resolução de questões urgentes;

8-Prosseguir a realização de três projetos no âmbito de Família e Menores: criação de uma rede de pontos de contacto com diversas entidades, a saber: Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão — Vila Real; APAV; Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelar educativo, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público; continuar o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo escolar no seio da Comunidade de etnia cigana de Peso da Régua: prosseguir o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas;

9-Prosseguir o projeto "A Divulgação da Justiça na Escola", já iniciado na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, com conferências sobre as temáticas da violência doméstica, da violência nas escolas, designadamente o ciberbulliyng, e dos perigos dos consumos de estupefacientes, em conjunto com magistrados judiciais e médicos.

III- Adultos vulneráveis - intervenção articulada da área cível e criminal

1-Manter um serviço de atendimento a efetuar pelos Procuradores da República na área dos Juízos Centrais e Locais Cíveis de Vila Real e de Chaves, e pelos Procuradores da República nos Juízos de Competência Genérica;

2-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses de pessoas idosas;

3-Dar especial atenção aos procedimentos das ações no âmbito do Regime do Maior Acompanhado, promovendo reuniões de formação e articulação com entidades que colaboram nesse âmbito com o Ministério Público;

4-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados em que sejam vítimas pessoas idosas;

5-Promover a cooperação com a Segurança Social, IPSS`s e entidades hospitalares da área da comarca, com vista à instauração de processos ou providências cíveis que se mostrem necessárias para defesa de interesses das pessoas idosas que se encontrem sob tutela destas entidades;

6–Tomar medidas para que, em casos de violência doméstica com filhos menores, a participação que deu início ao processo-crime chegue o mais depressa possível ao Tribunal de Família e Menores e/ou à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

IV- Cibercrime

1- Findar, durante o ano, um número de processos superior ao número de processos entrados;

2-Promover reuniões de trabalho de Magistrados com a Polícia Judiciária, para definir estratégias de investigação e articular procedimentos nesta área de atuação, designadamente em termos de celeridade na recolha inicial de prova digital;

3-Tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a oito meses ou que os processos pendentes além deste período se aproxime o mais possível dos 25 % dos pendentes;

4-Incrementar a utilização dos procedimentos constantes do Guia de Recolha de Prova Digital em vigor na comarca;

5-Efetuar uma ação de formação com o Gabinete do Cibercrime, a qual já foi solicitada e foi agendada para o dia 21 de janeiro de 2022, mas, entretanto, adiada, pelo recrudescer da pandemia;

6-Prosseguir a especialização da investigação do cibercrime, depois de já concretizada, em março de 2021, na secção de inquéritos de Vila Real, procurando estendê-la à parte norte da comarca, por forma a que os inquéritos da cibercriminalidade sejam concentrados sempre nos mesmos magistrados,

favorecendo-se a respetiva especialização e, em consequência, obtendo-se uma maior qualidade quer nas investigações, quer na prova recolhida.

V- Corrupção e crimes conexos

1-Concluir, durante o ano, pelo menos um número de inquéritos superior ao número dos entrados;

2-Terminar os inquéritos com registo anterior a 2018;

3-Continuar a reunir com constante periodicidade com a Polícia Judiciária de Vila Real e do Porto, para definir estratégias de investigação, de recuperação de atrasos nas investigações e articular procedimentos nesta área de atuação, como já vem sendo feito nos anos anteriores;

4-Tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a um ano ou que os processos pendentes além deste período se aproxime o mais possível dos 25 % dos pendentes.

VI- Vítimas especialmente vulneráveis

1-Manter a especialização na secção de inquéritos de Vila Real, dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, relativamente aos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real;

2-Desenvolver o Projeto "Sempre em Linha", com os OPC`s, APAV, CPCJ`s, Hospitais e Centros de Saúde, Escolas, Misericórdias e Autarquias, com o objetivo a criação de Pontos de Contacto, para fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de situações; que consubstanciem crimes contra crianças, jovens e idosos; e situações que constituam um risco que importe acautelar crianças, jovens e idosos;

3-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração instituições especialmente habilitadas para o efeito, designadamente, o "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real.

VII- Recuperação de ativos e combate ao branqueamento de capitais

1-Requerer a intervenção do GRA em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais;

2-Incrementar os pedidos de perda de vantagens e de perda alargada;

3-Promover a divulgação de peças processuais atinentes a esta temática.

VIII- Violência de género

1- Concluir um número de processos superior ao número de processos entrados;

2-Findar até 31-12-2022, os processos registados até 31-08-2021 (com exceção dos processos suspensos provisoriamente);

3-Manter a especialização nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminais de Vila Real e Chaves, atribuindo a totalidade dos inquéritos de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, a uma Senhora Procuradora da República na Procuradoria de Vila Real e a duas Senhoras Procuradoras da República na Procuradoria na Procuradoria de Chaves;

4-Continuar a garantir a efetiva direção destes inquéritos pelo Magistrado do Ministério Público e incrementar as medidas de resposta rápida no âmbito da proteção da vítima e da promoção das adequadas medidas de coação para o arguido;

5-Continuar a reunir com a PSP, GNR e com o Gabinete da APAV, em Vila Real, para articular procedimentos nesta área de atuação;

6-Manter o contacto permanente com estas entidades para resolução de questões mais urgentes;

7-Promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores, a investigação criminal e a jurisdição criminal na fase de julgamento;

8- Criar e impulsionar o trabalho de uma rede de violência doméstica que integre magistrados, agentes de autoridade, autarquias e técnicos das IPSS`s que prestam apoio às vítimas;

9-Levar à prática os procedimentos de investigação e de apoio à vítima, previstos na Diretiva 1/2021, designadamente, a promoção atempada das medidas de coação e o uso das declarações para memória futura;

10-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração do “Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves” e do Gabinete da APAV de Vila Real.

IX- Atuação em rede de magistrados do Ministério Púbico: reforço da articulação entre diversas áreas jurisdicionais

1- Promover através de reuniões periódicas, o contacto entre os magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova e um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios;

2- Promover mecanismos de articulação entre os Magistrados que exercem funções nas várias jurisdições, designadamente, criminal, família e menores, cível, trabalho, execuções e comércio, para dar resposta cabal e integrada a fenómenos que implicam simultaneamente todas essas jurisdições, solicitando que as comunicações sejam acompanhadas de todos os elementos documentais necessários às respetivas intervenções;

3– Criar um sistema de reuniões periódicas entre os Magistrados da área de família e menores e os Magistrados em funções nas secções de inquéritos, para se estabelecerem melhores formas de articulação e atuação conjunta nos casos de violência doméstica e de crimes contra a autodeterminação sexual sempre que estejam envolvidos menores;

4- Fomentar entre os Magistrados a discussão e debate de questões jurídicas relevantes.

X- Melhoria das condições de exercício das funções dos Magistrados

1- Enumerar as situações de falta de material informático, telefónico ou outro, e solicitar a sua alocação aos Magistrados e Oficiais de Justiça, através do Conselho de Gestão, IGFEJ e DGAJ para que a sua falta seja superada;

2-Prosseguir a digitalização dos processos, facilitando o trabalho posterior de magistrados, advogados e funcionários, evitando as constantes cópias e traslados, sem prejuízo da entrega de certidão se requerida pelos intervenientes que dela não prescindam.

XI- Melhor Desempenho. **Celeridade da Justiça. Redução do tempo médio de duração dos processos nas jurisdições mais afetadas pelo impacto da pandemia. Disseminação de técnicas de gestão de recursos e de gestão processual. Promover a uniformização de procedimentos e a**

partilha de boas práticas. Definir padrões de duração processual expectável, tendo em conta as diferentes espécies processuais. Desenvolver indicadores relativos ao tempo de duração processual até à prolação das decisões em primeira instância e transitada em julgado, estruturados e desagregados por área e espécie processual

1-Prosseguir o aumento da aplicação dos institutos de simplificação processual, suspensão provisória do processo, processo abreviado e processo sumaríssimo, sendo a meta a atingir de que a percentagem de uso destas soluções de consenso se aproxime dos 60 %;

2-Incentivar a prolação de despacho final nos processos pendentes há mais de 8 meses tempo, se necessário, fixando prazos, ressalvando-se os inquéritos por crimes fiscais, suspensos ao abrigo do disposto no art.º 47º do RGIT ou os inquéritos com diligências dependentes de terceiras entidades;

3-Evitar a formação de megaprocessos;

4-Na jurisdição de Família e Menores, para a instauração de ações de regulação das responsabilidades parentais, suas alterações e incidentes, estabelecer um prazo célere, não superior a 30 dias, até à apresentação da petição ou requerimento inicial (PI ou RI). Para o requerimento inicial para abertura de processo judicial de proteção e promoção de direitos dos menores baseados em comunicações das CPCJ, com abolição de instauração prévia de PA, ou, sendo abertos, o seu encerramento, por apresentação do RI, arquivamento ou devolução à CPCJ, estabelecer o prazo máximo de 10 dias. Não ultrapassar a duração máxima de 3 meses, excecionalmente prorrogável até 6 meses, para instruir e decidir os ITE entrados. Aplicar a suspensão provisória em, pelo menos, 50% dos ITE, cuja instrução termine com recolha de indícios da prática dos factos pelo menor e da necessidade da sua educação para o direito. Incrementar a interlocução com as CPCJ`s. Visitar instituições de acolhimento de crianças e jovens;

5-Na jurisdição Cível, no que respeita aos processos administrativos, não ultrapassar a duração de 45 dias meses até à apresentação da PI/RI ou decisão de não apresentação de ação, exceto nos que têm por objeto a propositura de ações em representação do Estado, em que essa duração máxima poderá prolongar-se até aos 6 meses. Assegurar um permanente serviço de atendimento ao público, com registo e monotorização sistemática, designadamente, no âmbito da defesa dos interesses dos maiores acompanhados. Monitorizar e incentivar os contactos com as entidades administrativas tendo em vista

uma melhor articulação nos casos de ações do contencioso do Estado. Proceder à análise de situações onde seja necessária a intervenção do Ministério Público na defesa do ambiente e do consumidor. Realizar uma ação de formação sobre interesses difusos, a qual já foi solicitada;

6-Nas jurisdições do Comércio e das Execuções, assegurar uma efetiva representação e defesa dos interesses da comunidade e do Estado, apresentando em tempo útil os requerimentos que defendam os interesses patrimoniais do Estado, designadamente, em sede de reclamação de créditos;

7-Na jurisdição do Trabalho, não ultrapassar para os processos administrativos para instauração de ações emergentes de contrato individual de trabalho, a duração máxima de 6 meses;

8-Para os processos administrativos para apresentação de petição inicial (PI) ou requerimento de junta médica (RJM), com que se dá início à fase contenciosa do processo emergente de acidente de trabalho, não exceder a duração máxima de 20 dias até à apresentação da PI ou do RJM;

9-Pugnar pela celeridade na realização do exame médico de avaliação do dano corporal e a respetiva elaboração e entrega do relatório. Nos acidentes de trabalho em fase conciliatória, não exceder um ano para a ultimação da respetiva instrução e realização da tentativa de conciliação, sem prejuízo dos prazos de 18 e 30 meses para a estabilização da situação clínica dos sinistrados;

10-Manter o contacto direto entre Magistrados da área do Comércio e da área do Trabalho, em vista da atempada reclamação e verificação ulterior de créditos laborais nos processos de insolvência e de revitalização e da instauração de ações de insolvência;

11-Manter a disponibilidade dos Magistrados no atendimento aos trabalhadores, sinistrados e doentes profissionais;

12-Continuar a reunir com a Autoridade para as Condições do Trabalho.

XII-Reforço da gestão da atividade processual

1-Importa que no despacho inicial a proferir em inquérito e sempre que for caso de delegação da investigação no OPC, se faça constar do mesmo um plano global de diligências a realizar com o que de mais relevante interessa apurar, para que a entidade policial cumpra esse conjunto de diligências delineado. No despacho em que seja delegada a competência da investigação, e se fixe um prazo de 90 ou 120 dias (exceto obviamente nos inquéritos urgentes) para que a mesma seja realizada, deve

aguardar-se o decurso desse prazo pela devolução do inquérito sem que haja pedidos de informação sobre o estado das investigações, sem prejuízo de poder haver contacto telefónico ou por email, sempre que se justifique. Nos casos em que o Magistrado decida realizar ele próprio o inquérito, deve elaborar no primeiro despacho um plano de investigação, com agendamento das diligências;

2-Quanto aos Magistrados que, para além dos inquéritos ou processos administrativos que lhes estão distribuídos, têm de estar presentes em diligências judiciais, devem concertar a sua agenda com a do respetivo Magistrado Judicial, a fim de se evitarem sobreposições de atos e subsequentes adiamentos, com os necessários prejuízos que daí possam advir para o cidadão;

3-Nas investigações de criminalidade mais complexa, deverá o titular do inquérito reunir com o responsável pela investigação na respetiva entidade policial, para definir estratégias de investigação, o prazo para a conclusão da mesma e o prazo para serem remetidos relatórios intercalares que permitam avaliar a evolução da investigação;

4-Deve evitar-se a prática de atos dilatórios nos inquéritos, dando-se especial relevância à concentração de atos para que o inquérito não tenha que ser concluso ao Magistrado mais do que as vezes necessárias;

5-Os despachos finais de arquivamento, sobretudo, nos casos da pequena e média criminalidade, podem ser sucintos e objetivos, evitando-se longas citações de doutrina e jurisprudência. Desta forma, evitando-se longos despachos de arquivamento, liberta-se tempo disponível para o Magistrado o ocupar na realização de diligências ou na prolação de outras peças processuais que exijam maior desenvolvimento, como os recursos e respostas;

6-Quanto às acusações, importa que contenham uma cronologia fáctica bem definida com uma descrição concisa e objetiva. Nas acusações mais longas, devem ser deduzidas por artigos e que, na indicação da prova testemunhal, se mencionem quais os factos sobre os quais cada depoimento irá incidir com maior relevância, a fim de facilitar quem estiver a representar o Ministério Público em instrução e em audiência de julgamento;

7-Sempre que houver necessidade de indicar como testemunhas agentes de forças policiais, deve-se evitar que se indique mais do que um agente por cada ato processual, para que não se retirem desnecessariamente os agentes das suas funções, enquanto aguardam em tribunal para serem

inquiridos e enquanto dura a sua inquirição. Quando for deduzida acusação em processo sumário (em que o agente autuante seja testemunha), foi já determinado que este não tenha que se deslocar ao tribunal no dia da audiência sem que seja necessária a sua presença (nestes processos, na maior parte dos casos, o arguido confessa os factos e a produção de prova é dispensada). Caso se mostre necessário o depoimento de agente, será o mesmo contactado telefonicamente para o efeito a fim, de imediato, se apresentar no tribunal;

8-Iniciar a elaboração de manual de procedimentos por tipo de crime com o propósito de ser utilizado como instrumento de trabalho por Magistrados, Oficiais de Justiça e OPC`s (no qual se reúnam nomeadamente o teor das ordens de serviço e outros instrumentos em vigor na comarca);

9-A investigação criminal deve ter em conta a separação entre a pequena/média criminalidade da criminalidade grave e organizada. A pequena/média criminalidade deverá ser tratada com recurso preferencial aos meios de consensualização processual, com investigações menos demoradas, evitando-se a repetição de diligências já realizadas pelo OPC. Neste tipo de criminalidade, nos inquéritos devem reunir-se os elementos necessários à aplicação de suspensão provisória do processo ou para o processo sumaríssimo;

10-Por sua vez, a criminalidade grave e organizada deve ser tratada com especial atenção, de modo a que se recolha toda a prova necessária no mais breve espaço de tempo. Quanto à violência doméstica, atenta a sua natureza urgente e a relevância e gravidade deste fenómeno social, nos contactos com a PSP e GNR, deverá ser solicitado que um conjunto específico de agentes destas forças policiais seja destacado para trabalhar neste tipo de investigações e que, por isso, estará em contacto permanente com os Magistrados a quem caberá a tramitação destes inquéritos. Nestes inquéritos, os ofendidos devem ser inquiridos, ser recolhida a restante prova, tudo no espaço de tempo mais curto, para que, em 48 horas, nos casos mais urgentes, de risco elevado, o Magistrado se decida pela submissão do arguido a interrogatório judicial para aplicação de medida de coação;

11- Proceder à definição de regras para a tramitação dos inquéritos por parte dos funcionários das secretarias do Ministério Público, elencando um conjunto de atos oficiosos a praticar por estes que não necessitem de despacho prévio do magistrado. É importante que os Magistrados só sejam chamados

a proferir despacho num inquérito quando tal se afigurar necessário, para permitir que seja disponibilizado mais tempo para a prolação de despachos finais ou outras peças processuais, para definição de estratégias investigatórias e para a realização de diligências que, pela sua natureza, exijam a sua presidência. Para esse efeito, serão identificados um conjunto de atos em inquérito que podem e devem ser realizados pelos funcionários da secretaria do Ministério Público, sem necessidade de intervenção prévia do Magistrado titular do inquérito. São atos relativos a questões de mero expediente, que possibilitam aliviar a carga de trabalho dos Magistrados e aligeirar substancialmente o número de conclusões que diariamente lhes são abertas pelas secretarias. Por outro lado, com a delimitação desses atos oficiosos a praticar pelos senhores oficiais de justiça, valorizam-se as suas funções, atribuindo-lhes mais responsabilidade na execução do serviço e convocando-os para melhor contribuírem para a racionalização de meios e o cumprimento dos objetivos definidos para a comarca.

*

III – ESTADO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE DE RESPOSTA POR REFERÊNCIA AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E PROCESSUAIS ESTABELECIDOS PARA O ANO DE 2022

Os resultados obtidos neste primeiro semestre de 2022 foram, ainda, condicionados pela crise pandémica que persistiu.

Neste primeiro semestre do ano judicial de 2022, do quadro de Magistrados, esteve em falta, por baixa médica por gravidez de risco, a Senhora Procuradora da República Dra. Isabel Maria Lagoa da Costa, a qual foi substituída, de dezembro de 2021 a agosto de 2022, pelos Senhores Procuradores da República Dra. Marta Daniela Amaral Parente Seixas, Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão, Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, Dra. Paula Cristina Rodrigues Martins Peixoto e Dra. Vanessa Fernandes da Silva, e, também, de março a agosto de 2022, pela Senhora Procuradora da República do Quadro Complementar Dra. Paula Cristina da Costa Moreira.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Na jurisdição criminal, e no que se refere à tramitação de inquéritos, os resultados foram positivos, porquanto foi possível atingir uma taxa de resolução de 111,97%, atinente a 3198 inquéritos entrados e 3581 inquéritos findos, cfr. quadro infra:

Secção de Inquéritos	inquéritos entrados	inquéritos findos	% resolução de inquéritos findos/ entrados
Secção de Inquéritos de Alijó	150	205	136,66
Secção de Inquéritos de Chaves	715	814	113,84
Secção de Inquéritos de Montalegre	295	372	126,10
Secção de Inquéritos de Peso Régua	303	316	104,29
Secção de Inquéritos de Valpaços	213	269	126,29
Secção de Inquéritos de Vila Pouca Aguiar	330	308	93,33
Secção de Inquéritos de Vila Real	1172	1297	110,66
TOTAL	**3198**	**3581**	**111,97**

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais**, a taxa média de procedência das acusações foi de 84,62%**, o que significou um claro aumento em relação aos 65% do ano de 2021.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

secção/instância	julgamentos	com acusação pública totalmente	% procedências totais	com acusação pública parcialmente	% procedências parciais	Total de procedências	% total de procedências	com acusação pública totalmente	% improcedências totais	Com extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos	% extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos
Juízo C. Genérica de Alijó	26	19	100,00	0	0,00	19	73	2	7,69	5	19,23
Juízo Local Criminal Chaves	140	84	88,42	11	11,58	95	68	20	14,29	25	17,86
Juízo C. Genérica Montalegre	21	13	92,86	1	7,14	14	67	2	9,52	5	23,81
Juízo C. Genérica Peso Régua	67	31	83,78	6	16,22	37	55	11	16,42	19	28,36
Juízo C. Genérica Valpaços	11	8	80,00	2	20,00	10	91	1	9,09	0	0,00
Juízo C.G. Vila Pouca Aguiar	25	17	100,00	0	0,00	17	68	7	28,00	1	4,00
Juízo Local Criminal Vila Real	137	72	87,80	10	12,20	82	60	18	13,14	37	27,01
Juízo Central Criminal de Vila Real	32	9	36,00	16	64,00	25	78	5	15,63	2	6,25
TOTAL	**459**	**253**	**84,62**	**46**	**15,38**	**299**	**65**	**66**	**14,38**	**94**	**20,48**

Os inquéritos com duração superior a 8 meses tiveram uma evolução positiva, porquanto o seu número desceu de 1610 (a 31/12/2021) para 1329 (a 30/06/2022), excluindo os suspensos provisoriamente, uma variação positiva de 17,45%.

Verificando-se, ainda, a pendência de alguns inquéritos com data de registo anterior a 2018, será objetivo terminá-los este ano (exceto os suspensos nos termos do art.º 47º do RGIT), embora condicionados pela capacidade de resposta dos OPC`s, mas, ainda assim, foi possível baixar o número dos inquéritos autuados até 31/12/2018, de 357 para 203.

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a PJ, PSP, GNR, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura de Chaves de Apoio às vítimas, ISS, ACT e DGRSP.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Relativamente à corrupção e criminalidade económico-financeira de toda a comarca, está já implementado o cumprimento à Diretiva n.º 1/2021, concentrando-se em Vila Real, na titularidade da Senhora Procuradora Dirigente, a investigação dessas matérias.

No que concerne ao cibercrime, prosseguimos a utilização do "Guia de Recolha da Prova Digital", e neste segundo semestre iremos promover a realização de uma ação de formação no âmbito do cibercrime.

Através da O.S. n.º 11/2021, mantém-se, no que à secção de inquéritos de Vila Real diz respeito, a especialização à investigação dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde e criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, bem como à cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação. Será nossa preocupação promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores e a jurisdição criminal, designadamente, nos termos do artº. 200º, nº 6 do CPP.

No que tange à articulação entre as fases processuais na jurisdição criminal, em cumprimento da O.S. n.º 12/2021, os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, elaboraram mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judicias proferidas, com a discriminação dos casos divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que é remetido, via SIMP, à imediata hierarca até ao 3º dia útil seguinte, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, e todos os Senhores Procuradores devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas, com vista à sua análise e discussão, com o objetivo de melhorar procedimentos.

Particular atenção continuará a ser dada à qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, e, por isso foram alertados os Magistrados para a melhoria

da qualidade das acusações e da atuação em julgamento. Como objetivo a cumprir, será o de presidir a inquirições relevantes em inquérito para poderem ser valoradas em julgamento, designadamente no âmbito da investigação de crimes de corrupção e afins, violência doméstica e de tráfico de produtos estupefacientes.

Neste primeiro semestre iniciámos a criação de uma "Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIDV" – a exemplo de outras redes já instituídas noutras comarcas, que integre Magistrados, Hospitais, Misericórdias, Agentes de Autoridade, APAV, IPSS`s, Segurança Social e Autarquias e cuja implementação se procurará concretizar até ao fim do primeiro trimestre de 2023.

Procurou-se dar mais atenção à matéria de recuperação de ativos, designadamente, com recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais. A este propósito, pelo MMPC, já no ano de 2021, através do ofício-simp n.º 64832/21-G, foram divulgadas pelos Senhores Procuradores da República, diversas peças processuais, exemplificativas dos pedidos de intervenção do GRA, da liquidação do valor do património incongruente, bem dos pedidos de arresto, nos termos da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro.

Continuaremos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal.

Foi possível implementar a prática de os técnicos de apoio às vítimas, designadamente, da APAV e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo, serem convocados para as diligências de inquirição e de declarações para memória futura, bem como se implementou um procedimento para colher o consentimento das vítimas para serem contactadas pelas entidades especializadas no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, APAV e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo.

O número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado entrou em ritmo acelerado, com igual ritmo na correspondente propositura de ações. A esse propósito, continuámos a interagir com entidades públicas, com vista a agilizar os

procedimentos necessários à instauração e tramitação de processos na defesa dos interesses das pessoas mais idosas.

Foi, ainda, dada particular atenção à área de família, crianças e jovens com vista à conclusão mais rápida de processos pendentes, e continuar a melhorar a interlocução com as CPCJ`s da comarca.

Na jurisdição do trabalho foi possível manter um bom nível de resposta, tendo sido encurtado o prazo de conclusão dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, bem como foi possível reduzir a sua pendência, tendo o Ministério Público tido total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores, sendo a sua representação muito eficaz e profícua, com uma elevada taxa de procedência nas ações interpostas, bem como um número igualmente elevado de processos terminados na fase conciliatória.

No que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais), solicitámos à PGRegional do Porto, através do ofício–simp n.º 45310/22-G, de 03/04/2022, a realização de uma ação de formação que poderia ter como objeto as seguintes temáticas: *"1-Exploração do lítio e os eventuais impactos para a natureza e o ambiente; 2-A rede hidrográfica e a poluição dos rios, lagos e lagoas. Entidades a que o Ministério Público poderá recorrer para a tramitação dos PA`s e futura instauração das competentes ações, designadamente, ao nível da realização de diligências de aquisição de prova (inspeções ao local, realização de perícias, análises laboratoriais, etc); 3-A legitimidade ativa no âmbito dos interesses difusos e procedimentos; 4- O direito de ação popular - O papel do Ministério Público; 5- A criação de perigo para a saúde pelo crime de poluição; 6- Os crimes contra a natureza, decorrentes do planeamento e ordenamento do território; 7- Os crimes contra a saúde pública; recusa de tratamento da doença de tuberculose, em casos em que os visados padecem de distúrbios/doenças psíquicas; 8- A tramitação dos P.A.s, designadamente para os processos relacionados com poluição/proteção do ambiente; 9- A apropriação de baldios, dificuldades na identificação dos terrenos, em função dos elementos topográficos e dos registos matriciais existentes, focando quais as diligências mais importantes a efetuar. "*

A ação de formação poderá contemplar os Magistrados das outras comarcas da área da PGRegional, de forma a torná-la mais abrangente e mais eficaz na transmissão de conhecimentos.

As matérias acima elencadas constavam já de uma solicitação de ação de formação enviada ao Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesse Coletivos e Difusos da Procuradoria Geral da República, não tendo sido possível concretizar a sua realização.

No que tange aos procedimentos de gestão processual para a tramitação dos inquéritos por parte dos Senhores Técnicos de Justiça das secretarias do Ministério Público, este objetivo foi já concretizado através da O. S. n.º 9/2022, de 31/05/2022.

Consideramos que neste semestre se verificou uma resposta positiva por parte das diversas jurisdições, da penal, do trabalho, de família e menores, do comércio, das execuções, e do cível, com uma efetiva representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, das crianças e jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado, entendendo que poderão ser melhorados alguns procedimentos, o que procuraremos concretizar no futuro.

*

IV – ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO DA COMARCA

1- Processos Administrativos

O Magistrado do Ministério Público Coordenador (MMPC) da comarca tramitou um total de 260 processos administrativos, designadamente, com o objetivo de acompanhar processos mais relevantes, para recolha de elementos para concretizar reuniões e articular procedimentos com diversas entidades, para a monitorização da atividade dos magistrados, para responder ao solicitado pela hierarquia sobre a atividade da comarca e para organização de turnos e férias dos Magistrados.

Por outro lado, o MMPC interveio hierarquicamente em inquéritos criminais, num processo administrativo de maiores acompanhados, proferiu despachos sobre pedidos de escusa de Magistrados e sobre a transmissão de autos.

2– Encontros e Conferências

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

- O Magistrado do Ministério Público Coordenador esteve presente no IX Encontro da Jurisdição de Família e Crianças da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Chaves, a 27/05/2022, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca de Vila Real.

O Encontro foi presidido por Sua Excelência a Senhora Procuradora-Geral da República, contou com a presença do Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional e com cerca de 80 Magistrados do Ministério Público das comarcas da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

O Encontro destinou-se a Magistrados com intervenção na jurisdição de família e crianças, debateu diversas questões relacionadas com a prática judiciária quotidiana e traçou orientações tendentes a uniformizar a atuação do Ministério Público nesta área de jurisdição.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

- O Magistrado do Ministério Público Coordenador esteve presente no III Encontro da Jurisdição do Trabalho da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Penafiel, a 04/03/2022, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca de Porto - Este.

- O Magistrado do Ministério Público Coordenador esteve presente no II Encontro da Jurisdição Cível da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Paredes de Coura, a 06/04/2022, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca de Viana do Castelo.

- O Magistrado do Ministério Público Coordenador esteve presente no V Encontro da Jurisdição do Comércio da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu no Porto, a 06/05/2022, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da comarca do Porto.

- No dia 19/03/2022, o Magistrado do Ministério Público Coordenador participou, no Auditório do Conservatório Regional de Música de Vila Real do CHTMAD, na Conferência sobre o tema "Unidos na Fragilidade da Pessoa Idosa", organizada pela Associação dos Médicos Católicos Portugueses – Núcleo de Vila Real, proferindo uma intervenção sobre a ordem jurídica portuguesa e os direitos da pessoa idosa.

- No dia 24/05/2022, o Magistrado do Ministério Público Coordenador participou, no Auditório da Unidade Hospitalar de Vila Real do CHTMAD, numa ação de sensibilização sobre os procedimentos a efetuar pelos profissionais de saúde em caso de atendimento de utentes em que haja suspeita de serem vítimas do crime de violência doméstica.
Esta ação contou também com a presença da Senhora Presidente do Conselho de Administração do CHTMAD, Dra. Rita Castanheira, do Diretor dos Serviços de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Norte, Dr. Francisco Taveira, do Coordenador do Gabinete Médico-Legal e Forense do Douro (Vila Real), Dr. Rui Almeida, da Coordenadora da Unidade Funcional de Patologia Forense da Delegação do Norte, Dra. Patrícia Jardim e da Diretora do Serviço Jurídico do CHTMAD, Dra. Olímpia Vinhas.

Esta iniciativa foi sugerida pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador, dirigiu-se aos profissionais de saúde do CHTMAD, e abordou questões processuais e legais, nomeadamente a articulação entre os cuidadores de saúde, o Ministério Público, os órgãos de polícia criminal e o Instituto Nacional de Medicina Legal.

-A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, através das Senhoras Procuradoras da República Dra. Marta Daniela Amaral Parente Seixas e Dra. Paula Cristina Rodrigues Martins Peixoto, manteve a colaboração com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), tendo as Senhoras Magistradas proferido intervenções nas Jornadas Abertas subordinadas ao tema "Violência Doméstica e no Namoro", que se realizaram, no dia 25/05/2022, no Auditório da Associação Académica da UTAD.

-A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real esteve representada no I Encontro Distrital das Comissões Municipais de Proteção das Pessoas Idosas, que decorreu no dia 21/06/2022, em Alijó,

tendo sido conferencista a Senhora Procuradora da República Dra. Cristiana da Costa Magalhães, colocada na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó.

3- Reuniões

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou em diversas reuniões, designadamente com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto, e realizou diversas reuniões informais com Magistrados da comarca, e também nas seguintes reuniões:

- Com o Conselho de Gestão da comarca, integrado pela Senhora Juíza – Presidente e pela Senhora Administradora Judiciária, em seis reuniões.

- Com o Conselho Consultivo da comarca, em duas reuniões.

-Reunião de trabalho, no dia 25/01/2022, com os Magistrados do Ministério Público da comarca, da área penal, na qual foram discutidas as seguintes matérias:
- Análise estatística relativamente ao ano de 2021.
-Objetivos processuais para o ano de 2022.
- Procedimentos de gestão processual e ficha de autuação.
- Inquéritos sem despacho há mais de 30 dias.
- Inquéritos pendentes há mais de 8 meses.
- Inquéritos pendentes há mais de 3 anos.
- Inquéritos de criminalidade prioritária.
- OPC`S/Entidades. Cumprimento dos procedimentos acordados nas reuniões.
- Inserção no citius; testemunhas, objetos, documentos, medidas de coação, prova.

-Reunião de trabalho, no dia 20/05/2022, com os Magistrados do Ministério Público da comarca, da área de família e menores, sobre as questões a debater no IX Encontro de Família e Crianças.

- Reunião de trabalho, no dia 17/03/2022, com os Órgãos de Gestão, Secretários de Justiça, Escrivães de Direito e Técnicos de Justiça Principal da comarca de Vila Real.

- Visitas e reuniões informais com todos os Magistrados da comarca, nos Juízos Centrais, Juízos Locais e Juízos de Competência Genérica, em Vila Real, Peso da Régua, Alijó, Chaves, Montalegre, Vila Pouca de Aguiar e Valpaços.

- Reunião no dia 11/03/2022, com diversas entidades: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)-Um Novo Começo, Associação Portuguesa de Apoio a Vítimas - APAV de Vila Real, Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais, INML - Delegação Norte, Segurança Social de Vila Real, Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro, Cáritas Diocesana de Vila Real e Santa Casa da Misericórdia de Chaves, com vista à criação de uma "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIDV".

- Reunião com a Polícia Judiciária de Vila Real, a 13/05/2022.

4- Emissão de Instrumentos Hierárquicos pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador

Recomendações:

-Recomendação n.º 1/2022, de 03/03/2022, sobre a declaração de consentimento para apoio a vítimas de violência doméstica por parte da APAV e da EAVVD - Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa.

-Recomendação n.º 2/2022, de 20/06/2022, sobre o cumprimento do disposto no artigo 276º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

- Recomendação n.º 3/2022, de 28/06/2022, sobre a atribuição de injunções e escolha de entidades beneficiárias no âmbito da suspensão provisória do processo.

Ordens de Serviço:

- Ordem de Serviço n.º 1/2022, de 03/02/2022, relativa ao modelo de registo, distribuição e autuação de expediente.

- Ordem de Serviço n.º 2/2022, de 27/02/2022, relativa aos turnos de férias de verão.

- Ordem de Serviço n.º 3/2022, de 01/03/2022, relativa à substituição de Magistrada no Juízo Local Criminal de Vila Real e à distribuição de serviço da Senhora Procuradora da República Dirigente.

- Ordem de Serviço n.º 3-B/2022, de 07/03/2022, relativa à substituição de Magistrada no Juízo Local Criminal de Vila Real.

- Ordem de Serviço n.º 3-C/2022, de 08/04/2022, relativa à substituição de Magistrada no Juízo Local Criminal de Vila Real.

- Ordem de Serviço n.º 3-D/2022, de 16/05/2022, relativa à substituição de Magistrada no Juízo Local Criminal de Vila Real.

- Ordem de Serviço n.º 4/2022, de 14/03/2022, relativa a medidas de recuperação de inquéritos pendentes por tempo excessivo ou com risco de prescrição.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

- Ordem de Serviço n.º 5/2022, de 18/03/2022, relativa à definição de procedimentos em caso de apensação, incorporação e separação de processos, bem como de extração de certidão com vista à instauração de inquérito autónomo.

- Ordem de Serviço n.º 6/2022, de 05/04/2022, relativa a procedimentos de comunicação de processos/procedimentos relativos a crianças ucranianas migrantes no contexto da guerra na Ucrânia.

- Ordem de Serviço n.º 7/2022, de 12/04/2022, relativa ao exercício cumulativo de funções de Magistrados colocados no Juízo Local Criminal de Vila Real e respetiva Procuradoria.

- Ordem de Serviço n.º 8/2022, de 30/05/2022, relativa a atos processuais simples: vistos em correição e conclusões – eliminação da impressão em papel.

- Ordem de Serviço n.º 9/2022, de 31/05/2022, relativa a procedimentos de gestão processual nos inquéritos criminais.

- Ordem de Serviço n.º 10/2022, de 14/06/2022, relativa à elaboração do relatório semestral.

- Ordem de Serviço n.º 11/2022, de 22/06/2022, relativa ao serviço urgente nos turnos de sábados e feriados.

- Ordem de Serviço n.º 12/2022, de 24/06/2022, relativa à atualização do modelo de registo, distribuição e autuação de expediente.

Despachos:

Foram emitidos 35 Despachos, relativos a férias, turnos, substituição de Magistrados, escusas, indicação de Magistrados para Conselhos Municipais de Segurança e justificação de faltas.

5- Funções do Magistrado do Ministério Público Coordenador no Conselho de Gestão da comarca

Nos termos do artigo 108.º da LOSJ, o MMPC integra o Conselho de Gestão da Comarca, em conjunto com o Juiz Presidente e o Administrador Judiciário.

A lei atribui a este órgão a deliberação sobre as seguintes matérias:

-Aprovação dos relatórios semestrais da comarca relativos ao estado dos serviços e qualidade da resposta;

-Aprovação do projeto de orçamento para a comarca, a submeter a aprovação final do Ministério da Justiça, com base na dotação por este previamente estabelecida, bem como a promoção de alterações ao orçamento;

-O planeamento e avaliação dos resultados da comarca, tendo designadamente em conta as avaliações a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 94.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 101.º (acompanhamento e avaliação da atividade do tribunal, em particular a qualidade do serviço de justiça prestado);

-Aprovação de proposta de alteração ao mapa de pessoal, observados os limites fixados para a secretaria da comarca;

-Aprovação, no final de cada ano judicial, de relatório de gestão, que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios e acompanhar a execução orçamental em conformidade com os art.ºs 108º, nº2, f) e 106º, nº1, j) da LOSJ.

Tais matérias são decisivas na administração da comarca, de modo a que se garanta uma verdadeira articulação entre os órgãos de gestão, bem como o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

No âmbito das suas competências, e considerando a estrutura hierarquizada do Ministério Público, aquelas devem ser adequadas às exigências de articulação com a sua hierarquia, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias-Gerais Regionais, tendo em conta a Orientação n.º 1/2014 da PGR.

Devo realçar que o Conselho de Gestão, para além do MMPC, é integrado pela Exma. Senhora Juíza – Presidente, Dra. Maria Hermínia Néri de Oliveira, e pela Exma. Senhora Administradora Judiciária,

Dra. Fátima Ferreira, tem efetuado a gestão unitária da comarca, em permanente diálogo, cooperação e articulação entre todos os intervenientes, materializando o princípio da cooperação consagrado no art.º 24.º do ROFTJ, traduzido no respeito pelas competências próprias e na adoção de mecanismos de consensualização e de articulação permanentes na gestão dos recursos humanos e materiais da comarca.

*

V- ANÁLISE DO MOVIMENTO PROCESSUAL POR JURISDIÇÃO E POR JUÍZO

V.1-JUÍZO CENTRAL CÍVEL DE VILA REAL
e
V.2-JUÍZO LOCAL CÍVEL DE VILA REAL

A representação do Ministério Público em ambos os Juízos esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. Miguel José Teixeira e Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel.
Durante o primeiro semestre do ano de 2022 manteve-se a distribuição de serviço operada pela Ordem de Serviço 23/2021 (que substituiu a Ordem de Serviço n.º 19/2021).
Assim:
-O Dr. Miguel José Teixeira continuou a assegurar:
- o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Central Cível de Vila Real, que não sejam de contencioso do Estado;
- o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Local Cível de Vila Real, que não sejam de contencioso do Estado;
-70% do despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados (os números de processos administrativos terminados em 1,2,3,4,5, 6 e 7) da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real.

-A Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel continuou a assegurar:

- o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 2 do Juízo Central Cível de Vila Real;
- o despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos da Procuradoria do Juízo Central Cível de Vila Real;
- o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Central Cível de Vila Real, que sejam de contencioso do Estado;
- o despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos da Procuradoria do Juízo Central Cível de Vila Real, que sejam de contencioso do Estado;
- o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 2 do Juízo Local Cível de Vila Real;
- o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Local Cível de Vila Real, que sejam de contencioso do Estado;
- o despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real, que sejam de contencioso do Estado e os demais processos administrativos, à exceção de 70% do despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados (os números de processos administrativos terminados em 1,2,3,4,5, 6 e 7), que competem ao Dr. Miguel José Teixeira;
- 30% do despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados (os números de processos administrativos terminados em 8, 9 e 0) da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real.

Os Senhores Magistrados continuaram a dar atenção às questões relacionadas com as custas processuais, a privilegiar a qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, com um dever acrescido de responsabilidade, atenta a intervenção em representação do Estado Português, sobretudo nos Juízo Central Cível, efetuando um efetivo controlo das decisões judiciais proferidas.

Tem sido objetivo sempre presente, encurtar ao mínimo, temporalmente, a pendência dos processos administrativos destinados a instruir ações especiais de maiores acompanhados, que têm sido findados num mês, entre a data da instauração do processo administrativo e a propositura da ação. Tal só não aconteceu nas situações em que se deparou com a dificuldade em reunir os elementos médicos/clínicos necessários ou quando se mostra particularmente difícil, por ausência de retaguarda familiar, encontrar quem possa/reúna as condições para assumir as funções de acompanhante. Quando o Ministério Público dispôs logo de início de todos os documentos e elementos necessários, a ação foi proposta na própria semana em que foi autuado o processo administrativo respetivo.

Neste sentido, e no que aos maiores acompanhados respeita, propõe-se, para o próximo ano, tentar manter este prazo máximo de 1 (um) mês entre a autuação/ficha de atendimento/certidão que despoleta a instauração do processo administrativo/sinalização por qualquer entidade, e a instauração da necessária ação especial.

Procurar-se-á prosseguir os objetivos delineados para este ano nesta área cível em geral, e em relação aos processos administrativos de maiores acompanhados em especial, em ordem a uma justiça de proximidade, célere na satisfação das pretensões dos cidadãos.

Mais se propõe tentar terminar no próximo semestre, até 31 de dezembro de 2022, todos os processos administrativos autuados até 31 de dezembro de 2021, exceção feita aos processos que visam somente acompanhar ações de pendentes.

Sempre que algum cidadão pretendeu ser atendido por Magistrado do Ministério Público, os Senhores Magistrados manifestaram absoluta disponibilidade para o ouvir e dar resposta atempada às situações submetidas à sua apreciação, sem dia fixo, embora necessariamente compaginando com as diligências agendadas quer no Juízo Central Criminal, quer no Juízo Central Cível.

A disponibilidade dos Magistrados foi total, quer presencialmente ou, face às contingências pandémicas que vivenciámos, através de mecanismos/plataformas de comunicação eletrónica à distância.

Sob a iniciativa e organização do Magistrado Coordenador do Ministério Público têm sido realizadas reuniões multidisciplinares com vista à encontrar formas de otimizar a articulação com as entidades de maior intervenção na área social, nomeadamente, no âmbito dos direitos das pessoas idosas (Segurança Social, I.P.S.S., Câmara Municipal e autoridades policiais) num trabalho conjunto de

proteção dos direitos e interesses de pessoas idosas e/ou com anomalia psíquica, sobretudo daquelas que não têm retaguarda familiar, tendo continuado a ser delineado o desenvolvimento do projeto "Sempre em Linha" que, numa das suas vertentes, foca precisamente a situação mais fragilizada destas pessoas.

No segundo semestre de 2022, propõe-se dar especial atenção à defesa dos Interesses Difusos colaborando ativamente com as entidades competentes na área de saúde pública, ambiente, ordenamento do território, urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais, em ordem à instauração pelo Ministério Público dos processos ou providências cíveis necessárias à sua proteção e/ou defesa.

Movimento processual

Juízo Central Cível

Processos Administrativos			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
9	1	2	8

Ações Propostas/Contestadas - 0

Cartas Precatórias			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
0	1	1	0

Recursos			
Vindos	**Entrados**	**Improcedente**	**Pendentes**
0	0	0	0

Juízo Local Cível

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Processos Administrativos			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
39	140	90	89

Atendimentos			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
0	66	66	0

Ações Propostas - 62

Cartas Precatórias			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
0	6	4	2

Recursos/Respostas			
Vindos	**Entrados**	**Improcedente**	**Pendentes**
0	1		1

Contestações/Oposições - 7

Como constrangimentos, impõe-se apenas registar a demora no agendamento e efetivação de avaliações psiquiátricas por parte do Gabinete Médico-Legal de Vila Real em processos administrativos de maior acompanhado, exames estes que só solicitamos em *ultima ratio* (porque nos bastamos habitualmente com elementos do médico de família e/ou relatórios médicos sucintos). Esta circunstância, que nos ultrapassa, provoca, necessariamente o retardamento na instauração da devida ação.

Consideramos que o Ministério Público teve uma atuação muito meritória na jurisdição cível.

V.3 – JUÍZO DO TRABALHO DE VILA REAL

A representação do Ministério Público esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. José Manuel Sampaio Pereira Monteiro, afeto em exclusivo, e o Dr. Alfredo Machado Chaves, com funções no Juízo do Trabalho e no Juízo do Comércio, de acordo com a distribuição de serviço definida pela O.S. nº 19/2021, não tendo sido possível a afetação, em exclusivo, de dois Magistrados do Ministério Público à área da jurisdição laboral desta comarca.

Movimento processual

1 - Ações Laborais

Vindas	**Entrados**		**Total**	**Findas**			**Pendentes**
	Propostas MP	Contestadas MP		Procedentes	Improcedentes	Total	
3	9	1	13	9	1	10	3

2 - Acidentes de Trabalho (Fase Contenciosa)

Vindos	**Entradas**		**Total**	**Findos**	**Pendentes**
	Ac. Mortal	Ac. não Mortal			
96	1	8	105	49	56

3 - Acidentes de Trabalho (Fase Conciliatória)

Vindos	**Entrados**		**Total**	**Findos**		**Total**	**Pendentes**		**Total**
	Ac. Mortal	Ac. não Mortal		Tentativa Conciliação	Outros Motivos		Perícia médica	Outros	

168	9	143	320	134	18	152	113	55	168

4 - Processos de Acidente de trabalho / Patrocínio do Ministério Público

	Petições	**Recursos**
Dr. José Monteiro	3	0
Dr. Alfredo Chaves	1	0
Total	4	0

5 - Atividade do Ministério Público conexa com Processos de Acidente de Trabalho

	Requerimentos de Junta Médica	**Revisão de Incapacidade**	**Atualização de Pensões**	**Verificação/Entrega do Capital de Remição**
Dr. José Monteiro	4	4	180	79
Dr. Alfredo Chaves	0	5	162	103
Total	4	9	342	182

6 - Processos por Doenças Profissionais propostos pelo Ministério Publico

Movimentados				**Findos**		**Pendentes**
Vindos	Petições Iniciais	Req. Junta médica	Total	Procedentes	Improcedentes	
0	0	0	0	0	0	0

7 - Outras Ações

	Vindas	**Entradas**	**Total**	**Findas**	**Pendentes**
Ações de anulação e interpretação de clausulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do art.º 479 CPT	0	0	0	0	0
Impugnação da legalidade de Associações	0	0	0	0	0

Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art.º 98 B do CPT)	0	0	0	0	0
Ações relativas à igualdade e não descriminação em função do sexo (art.º 186º G do CPT)	0	0	0	0	0
Liquidação e partilha	0	0	0	0	0
Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas	0	0	0	0	0
Tutela de personalidade do trabalhador	0	0	0	0	0
Procedimentos cautelares (art.º 32º e segs. do CPT)	0	0	0	0	0
Reconhecimento de existência do contrato de trabalho (Lei 63/2013, de 27-08)	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0

8 - Impugnações Judiciais em Processos de Contraordenação

Recursos	**Findos**						**Sentido da decisão**		
	Rejeição	Sentença	Despacho	Desistência acusação	Desistência recurso pelo impugnante	**Total**	Providos - a)	Parcialmente providos	Não providos - b)
14	0	9	1	0	0	10	2	6	2

a) revogada a decisão da entidade administrativa

b) mantida a decisão da entidade administrativa

9 - Recursos

	Interpostos pelo MP	**Respondidos pelo MP**	**Julgados**					
			Interpostos pelo MP			**Respondidos pelo MP**		
			Providos	**Parcialmente providos**	**Não Providos**	**Providos**	**Parcialmente providos**	**Não providos**
Dr. José Monteiro	0	0	0	0	0	0	0	0

Dr. Alfredo Chaves	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0

10 - Cartas Rogatórias / Reclamações Hierárquicas / Cartas Precatórias

Cartas Rogatórias a cumprir pelo MP	0
Reclamações Hierárquicas CPT (art.º 8º, n.º 2 do CPT)	0
Cartas Precatórias	2

11 - Processos Administrativos

Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
71	23	49	45

12 - Atendimento

	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes
Dr. José Monteiro	0	45	41	4
Dr. Alfredo Chaves	0	44	43	1
Total	0	89	84	5

13 - Requerimentos Executivos

	Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
Dr. José Monteiro	2	9	10	1
Dr. Alfredo Chaves	1	11	12	0

Total	3	20	22	1

14 - Reclamação de Créditos

	Fazenda Nacional	**Outras** (Reclamação Créditos Laborais)
Dr. José Monteiro	0	1
Dr. Alfredo Chaves	0	0
Total	0	1

15 – Transações [Tentativas de conciliação/Processos Administrativos (contratos de trabalho)]

	Concretizadas
Dr. José Monteiro	11
Dr. Alfredo Chaves	0

No atendimento ao público (assegurado, por Magistrado, nas tardes de 5.ª-feira, sem prejuízo de atendimento pontual noutros dias, em função da natureza/especificidade dos casos), foram atendidos (presencialmente) 89 (oitenta e nove) cidadãos.

Nos processos emergentes de acidente de trabalho, para além de outras intervenções processuais, foi apresentada uma reclamação relativa a relatório pericial (em processo do Juízo 2).

No que concerne às ações emergentes de contrato de trabalho, o Senhor Procurador da República Dr. José Manuel Sampaio Pereira Monteiro referiu que: *"nesta sede há que ter em linha de conta o seguinte": O patrocínio do Ministério Público não tem "qualquer primazia face ao mandato judicial ou ao regime geral do apoio judiciário" (cfr. preâmbulo do CPT e artsº 9º deste diploma e 11º, nº2 da Lei nº 34/2004, de 29/07); O quadro de atuação do Ministério Público, mesmo nas situações de patrocínio, não é idêntico ao dos advogados (desde logo em face da sua estrita vinculação a critérios de legalidade e objetividade, cfr. arts 3º, nº2 e 104º, nº1 e 2 do EMP); Ao Ministério Público competirá, designadamente no âmbito do serviço de atendimento ao público, informar, clara e objetivamente os*

trabalhadores dos direitos que lhe assistem, das possibilidades legais de patrocínio e do enquadramento do mesmo – àqueles cabendo optar, livre e esclarecidamente, pelo patrocínio/representação que se lhes afigure mais conveniente; sempre que, em face das circunstâncias do caso, tal se mostre viável e acautele o interesse dos trabalhadores, vem-se privilegiando a via da conciliação pré-judicial (no âmbito dos processos administrativos) dos interessados (em detrimento da instauração, sem prévia auscultação da entidade empregadora, da correspondente demanda judicial).

Os constrangimentos foram os decorrentes do vivenciado contexto pandémico (Covid-19).

Não obstante o contexto pandémico consideramos que foram atingidos os objetivos de expressão quantitativa e qualitativa propostos para a atuação funcional do Ministério Público afeto à área laboral da comarca.

V.4- JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE VILA REAL

A representação do Ministério Público esteve a cargo da Senhora Procuradora da República Dra. Eugénia Maria Oliveira Pereira.

A Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Vila Real tem como área de competência os municípios de Vila Real, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio, Murça, Sabrosa e Mondim de Basto.

Movimento processual

No período de tempo, entre 01/01/2022 e 30/06/2022, entraram 49 (quarenta e nove) processos tutelares educativos, 3 (três) averiguações oficiosas da paternidade, 52 (cinquenta e dois) processos cíveis (D.L.272/2001), 2 (duas) cartas precatórias, 18 (dezoito) processos de atendimento e 92 (noventa e dois) processos administrativos.

Somados aos 19 (dezanove) tutelares educativos, 1 (uma) averiguação oficiosa da paternidade, 6 (seis) processos cíveis (D.L.272/2001), 0 (zero) cartas precatórias, 0 (zero) processos de atendimento e 18 (dezoito) processos administrativos vindos do ano anterior, perfazem um total de 68 (sessenta e oito)

tutelares educativos, 4 (quatro) averiguações oficiosas da paternidade, 58 (cinquenta e oito) processos cíveis (D.L.272/2001), 2 (duas) cartas precatórias, 18 (dezoito) processos de atendimento e 110 (cento e dez) processos administrativos movimentados.

Comparativamente ao 1.º semestre do ano de 2021, verificou-se a entrada de mais 42 (quarenta e dois) tutelares educativos, mais 2 (duas) averiguações oficiosas da paternidade, mais 4 (quatro) processos cíveis (DL. 72/2001), mais 2 (duas) cartas precatórias e mais 4 (quatro) processos de atendimento.

Neste semestre findaram 39 (trinta e nove) tutelares educativos, 3 (três) averiguações oficiosas da paternidade, 49 (quarenta e nove) processos cíveis (D.L.272/2001), 2 (duas) cartas precatórias, 18 (dezoito) processos de atendimento e 87 (oitenta e sete) processos administrativos.

Ficaram pendentes para o semestre seguinte 29 (vinte e nove) Tutelares Educativos, 1 (uma) Averiguação Oficiosa da Paternidade, 9 (nove) Processos Cíveis (D.L.272/2001) e 23 (vinte e três) Processos Administrativos.

No semestre foram instaurados pelo Ministério Público 10 (dez) processos de promoção e proteção.

No que tange aos Serviços do Ministério Público, salienta-se que a Senhora Técnica de Justiça afeta à Procuradoria do Juízo de Família e Menores encontra-se de baixa médica, por doença, desde o mês de maio de 2022, o que fez com que, e não obstante o enorme esforço dos Senhores Oficiais de Justiça que a substituíram, acumulando com o serviço que já tinham nesta Procuradoria, se tenha verificado algum atraso na tramitação processual, situação já foi corrigida com o esforço acrescido desenvolvido durante o período de férias judiciais.

A falta de meios humanos e o aumento significativo de entradas de processos tutelares educativos contribuiu para que não tivessem findado, pelo menos, o mesmo número de processos entrados.

No que respeita às respostas adequadas dos OPCs, Instituições ou Serviços Externos que auxiliam o Tribunal, entre outros, há que referir o seguinte: do trabalho que tem sido levado a cabo junto das CPCJ, quer através da deslocação às Comissões, quer através dos regulares contactos telefónicos, constata-se que em algumas Comissões continuam a verificar-se dificuldades, designadamente, ao nível da organização e instrução dos processos, o que no caso da CPCJ de Vila Real mereceu já auditoria por Parte da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças, constatando-se, todavia, o esforço de todos os membros das diversas CPCJ em melhorar procedimentos, tendo o

Ministério Público, no âmbito das suas competências, dentro do que lhe é permitido, dado toda colaboração no sentido de serem ultrapassadas as dificuldades sentidas, em alguns casos, devido à inexperiência dos comissários.

Os objetivos processuais do ano anterior têm vindo a ser cumpridos quase na sua totalidade.

As pessoas residentes na comarca, mas distantes de Vila Real, foram inquiridas nos Juízos de Proximidade junto da sua área da sua residência, evitando, assim, a deslocação a Vila Real e, principalmente, o inerente custo com as deslocações.

Foi mantida a articulação com todas as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, com a deslocação a todas elas, com maior periodicidade de deslocação às Comissões de Peso da Régua e Vila Real, atendendo ao maior número de processos aí abertos, bem como presenças nas reuniões das comissões alargadas e contato permanente e presencial com os Presidentes e Secretários das várias CPCJ.

Foram promovidos mecanismos de articulação com as Escolas, CPCJs e OPCs, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil e sua participação ao Ministério Público, trabalho que se refletiram nas situações que foram participadas.

No primeiro semestre deste ano de 2022 entraram 49 (quarenta e nove) processos tutelares educativos, sendo que em igual período do ano anterior entraram apenas sete, ou seja, entraram mais 42 processos.

O atendimento do público foi sempre presidido pela Magistrada do Ministério Público.

Foi dada continuidade aos projetos no âmbito de Família e Menores:

- Projeto “Sempre em Linha”, que consiste numa rede de pontos de contacto com diversas entidades (Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; C. M. de Vila Real, Agrupamento de Escolas Diogo Cão — Vila Real; APAV e Santa Casa da Misericórdia de Vila Real), com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de todas situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos

típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelares educativos.

Foi também dada continuidade ao Projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", de combate ao absentismo escolar no seio da comunidade de etnia cigana de Peso da Régua, tendo no prosseguimento do projeto sido realizadas reuniões em todas as escolas do Agrupamento de Escolas de Peso da Régua, tendo estado presentes pais e encarregados de educação, Ministério Público, CPCJ, GNR- Escola Segura).

Foram instauradas todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens.

Para o futuro é intenção promover e melhorar a articulação e contato permanente com as CPCJs, manter o contato permanente com as Escolas e demais entidades que fazem parte do projeto "Sempre em Linha"; dar continuidade aos projetos em curso e terminar, pelo menos, o mesmo número de processos entrados.

No que respeita à articulação do Ministério Público com as escolas, prevemos para o 2.º semestre dar continuidade a um dos objetivos fixados para o ano judicial de 2022, que consiste em desenvolver junto das Escolas palestras com a participação de Magistrados do Ministério Público que versem sobre as seguintes problemáticas: violência no namoro, cibercriminalidade e processos tutelares educativos.

Consideramos que o Ministério Público teve uma atuação muito positiva na jurisdição de família e menores.

V.5- JUÍZO DO COMÉRCIO DE VILA REAL

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. Alfredo Machado Chaves.

Os objetivos processuais estão a ser cumpridos. Todo o expediente foi processado, devidamente registado e autuado e de acordo com as orientações hierárquicas, e foram instaurados todos os procedimentos necessários, designadamente, e em devido tempo, reclamados todos os créditos do

Estado – Autoridade Tributária, no seguimento das certidões de dívida rececionadas nos serviços do Ministério Público.

Pelas características da jurisdição, e considerando que todos os processos revestem natureza urgente, no Ministério Público não existe qualquer expediente ou processo administrativo, resultante de certidões ou outro expediente, em atraso para processar.

Significa isto, que todo o movimento processual a cargo do Ministério Público está em dia.

Os processos administrativos instaurados têm apenas como objetivo a organização do expediente relacionado com as reclamações de créditos ou o acompanhamento de ações a correr termos no juízo. Daí a natural disparidade estatística entre processos entrados e findos.

Movimento processual

Processos de insolvência:

- Intervenções: 37;
- Reclamações de Créditos: 29;
- Presenças em Assembleias de Credores: 2;
- Pareceres de qualificação de insolvência: 2;
- Verificação Ulterior de Créditos: 4.
- Impugnação da lista de credores: 2.

Processos administrativos:

- Vindos: 22;
- Entrados: 32;
- Findos: 34;
- Pendentes: 20.

O movimento processual no Juízo do Comércio neste 1º semestre de 2022, foi o seguinte:

- Vieram do ano anterior: 809;

- Entrados: 196;
- Findos: 172;
- Pendentes para o 2º semestre: 833.

No que respeita aos recursos humanos, que para já se consideram suficientes para o movimento processual, sem prejuízo de possíveis alterações da conjuntura económica relacionada com o Covid-19, muito sensível para esta jurisdição, também neste momento nada a referir.
Em suma, os objetivos processuais estão a ser alcançados.

V.6- JUÍZO CENTRAL CRIMINAL DE VILA REAL

A representação do Ministério Público em ambos os Juízos esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. Miguel José Teixeira e Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel.
Durante o primeiro semestre do ano de 2022 manteve-se a distribuição de serviço operada pela Ordem de Serviço 19/2021.
Assim, o Dr. Miguel José Teixeira assegurou o serviço de despacho e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais dos processos do Juiz 1 e dos processos pares do Juiz 3, e a Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel assegurou o serviço de despacho e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais dos processos do Juiz 2 e dos processos ímpares do Juiz 3.

Movimento processual

Entraram 53 comuns coletivos e 5 de outras espécies (3 cúmulos jurídicos e 2 incidentes).
Foram terminados 33 comuns coletivos e 9 de outras espécies (7 cúmulos jurídicos + 2 incidentes).

Espécie	Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 30-06-2022	Findos entre 01-01-2022 e 30-06-2022	Pendentes depois de 30-06-2022
Processos Comuns	V. Real - JC Criminal - Juiz 1	15	18	8	25
	V. Real - JC Criminal - Juiz 2	21	18	11	28
	V. Real - JC Criminal - Juiz 3	18	17	14	21
Outros Processos/Procedimentos (mapa oficial)	V. Real - JC Criminal - Juiz 1	1	2	3	0
	V. Real - JC Criminal - Juiz 2	1	1	2	0
	V. Real - JC Criminal - Juiz 3	4	2	4	2

Foram proferidos 40 acórdãos, tendo sido 34 de condenação e 6 de absolvição. Destes 40 acórdãos, 10 foram de cúmulo jurídico, sendo 7 em processo autónomo de cúmulo jurídico e os restantes 3 no próprio processo comum coletivo.

Espécie	Unidade Orgânica	Acórdãos de condenação	Acórdãos de absolvição	Acórdão de cúmulo em Comum Coletivo (condenação)
Processos Comuns	V. Real - JC Criminal - Juiz 1	7	1	0
	V. Real - JC Criminal - Juiz 2	8	1	2
	V. Real - JC Criminal - Juiz 3	9	4	1
Outros Processos/Procedimentos (mapa oficial)	V. Real - JC Criminal - Juiz 1	2		
	V. Real - JC Criminal - Juiz 2	2		
	V. Real - JC Criminal - Juiz 3	3		

Foram realizadas 138 diligências, entre julgamentos, inquirições de testemunhas (recurso extraordinário de revisão) ou audiências de cúmulo jurídico, sendo 38 do Juiz 1, 45 do Juiz 2 e 55 do Juiz 3.

O Ministério Público viu a suas acusações serem julgadas procedentes em 34 dos acórdãos (total ou parcialmente), o que diz bem da boa formulação das acusações e da excelente representação do Ministério Público em julgamento, sustentando a acusação de forma empenhada, proactiva e profícua.

Recursos e respostas

Dr. Miguel Teixeira (Juiz 1 e Juiz 3 numeração par):

Recursos – 0

Respostas – 7

Processos	Data
167/12.5GCVRL	16/01/2022
367/19.7PBCHV	17/01/2022
89/21.9JAVRL	02/02/2022
530/21.0T9VRL	07/02/2022
5789/19.0T9VRL	13/04/2022
134/18.5JAVRL	09/05/2022
718/20.1JAVRL	09/06/2022

Dra. Sara Miguel (Juiz 2 e Juiz 3 numeração ímpar):

Recursos – 4

Processos	Data
599/19.8JAVRL	07/01/2022
233/20.3GCVRL	21/03/2022
81/16.5T9MTR	28/04/2022
324/21.3JAVRL	02/06/2022

Respostas – 4

Processos	Data
3/20.9PECHV	19/01/2022
79/20.9T9ALJ	21/01/2022
599/19.8JAVRL	20/02/2022
1667/19.1T8VRL	03/06/2022

Tem havido articulação entre os Senhores Procuradores da República afetos ao Juízo Central Criminal de Vila Real e os Procuradores da República titulares de inquéritos, onde foram proferidas acusações para julgamento em Tribunal Coletivo. Sempre que se detetam situações que poderiam ser melhoradas nas acusações para julgamento em processos coletivos, de forma informal, são contatados os respetivos Procuradores da República subscritores, onde se expõe a situação concreta e se escuta a

justificação no caso de existir, ou opinião diversa se fundamentada. Tem havido discussão franca e aberta das situações de discordância e em relação às melhorias propostas, e regista-se agrado da parte dos subscritores das acusações em conhecerem o resultado dos julgamentos e apreenderem formas de as melhorarem, de forma a minorar as situações de improcedência.

Julgamos terem sido cumpridos os objetivos definidos, naquela que é a intervenção do Ministério Público na área criminal, nomeadamente, num esforço profícuo de sustentação da acusação em julgamento, e de efetivo controlo de todas as decisões judiciais proferidas.

É fundamental continuar a privilegiar a qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, numa cada vez maior articulação, por absolutamente necessária, entre os Procuradores da República com intervenção nas diferentes fases processuais.

V.7- JUÍZO DE EXECUÇÕES DE CHAVES

e

V.8- JUÍZO LOCAL CÍVEL DE CHAVES

O Ministério Público é representado pelo Senhor Procurador da República Dr. José Carlos Vieira Maia Florindo.

O Juízo Central de Execuções e os Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, estão instalados em parte do piso do rés-do-chão do edifício. O gabinete do Procurador da República afeto ao Juízo Central de Execuções e aos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, situa-se no primeiro andar do edifício.

Os Serviços do Ministério Público encontram-se também instalados neste primeiro andar do edifício. Existem três salas de audiência, uma em cada um dos três pisos do edifício (uma no primeiro andar, uma no rés-do-chão e outra na cave, afeta especialmente às execuções).

No Juízo de Execuções e Juízo Local Cível de Chaves estiveram colocados um Procurador da República e um total de 3 Juízas de Direito (1 no Juízo de Execuções e 2 no Juízo Local Cível).

Movimento processual

A pendência no Juízo Central de Execuções era de 3.893 processos a 31/12/2021, entraram 648, findaram 959 e ficaram pendentes 3.582 a 30/6/2022.

Não foram instauradas execuções pelo MP.

O MP apresentou 9 reclamações de créditos.

Aos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2 estão também afetos os processos da jurisdição de Família e Menores.

Aos 575 processos pendentes a 31/12/2021, entraram 381, findaram 320, estando 636 pendentes a 30/6/2022.

Relativamente à jurisdição de Família e Menores, transitaram 94 processos, entraram 69 findaram 65 e estavam 98 pendentes a 30/6/2022.

Como se referiu, existe apenas um Procurador da República afeto ao Juízo Central de Execuções e aos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, a trabalhar com três Juízas de Direito e com treze Funcionários, mais os Funcionários afetos ao Ministério Público.

O volume processual é elevado, (execuções/central e cível/local, onde se destacam os menores e família), ao que acresce o serviço do MP relativo a essas mesmas áreas.

O único Procurador da República afeto ao Juízo Execuções de Chaves e ao Juízo Local Cível de Chaves tem de conciliar a sua agenda com as de 3 Senhoras Juízas de Direito, com um muito significativo volume de serviço.

Consideramos positiva a representação do Ministério Público nos Juízos em causa, representando e defendendo eficazmente os interesses das crianças e jovens, dos maiores acompanhados e os interesses do Estado.

V.9– JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE CHAVES

O Ministério Público foi representado pelas Senhoras Procuradoras da República Dra. Ângela Susana Oliveira Trindade Pinto e Dra. Catarina Gomes Pedra e pelo Senhor Procurador da República Dr. José Alberto Correia de Oliveira Ferreira Mendes.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves tem como área de competência os municípios de Chaves e Boticas, encontrando-se neste instalado o Juízo de Proximidade.

Ao longo do primeiro semestre de 2022, encontravam-se três Procuradores da República a exercer funções, dois dos quais adstritos em exclusivo à Secção de Inquéritos e um a exercer funções junto da Secção de Inquéritos (tramitação dos inquéritos pendentes da anterior titularidade da Dra. Ana Sofia Guimarães, sem mais distribuição a partir de 01/09/2021) e do Juízo Local Criminal.

Desde setembro de 2021 que os inquéritos de violência doméstica, maus tratos, pessoas vulneráveis e crimes sexuais passaram a ser tramitados apenas por dois Procuradores, cabendo a cada um a distribuição dos novos inquéritos desta natureza numa proporção de 50%-50%.

Movimento processual

Inquéritos

No período de tempo entre 01/01/2022 e 30/06/2022, entraram na Secção de Inquéritos da Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves 715 inquéritos que, somados aos 777 vindos do ano anterior, perfazem um total de 1492 processos de inquérito movimentados.

Findaram 814 inquéritos (referentes a 413 [1.º trimestre] + 401 [2.º trimestre]), sendo que destes foram arquivados 571 (134 + 165 contra desconhecidos [1.º trimestre] + 104 + 168 contra desconhecidos [2.º trimestre]), foram deduzidas 110 acusações (1.º trimestre: 56 acusações [referentes a 5 coletivos, 42 singulares, 6 acusações com uso do mecanismo previsto no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal e 3 sumaríssimos] + 2.º trimestre: 54 acusações (4 coletivos, 35 acusações singulares, 12 acusações com uso do mecanismo previsto no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal e 3 sumaríssimos) e foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 47 inquéritos (referentes a 18 [1.º trimestre] + 29 [2.º trimestre]).

Transitaram para o semestre seguinte 707 inquéritos.

A taxa de resolução de inquéritos foi de 113,84 % (ponderando que no período em referência foram registados e autuados 715 novos inquéritos e findados 814 inquéritos).

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Suspensão provisória do processo

Quanto à aplicação do instituto da suspensão provisória do processo, esta foi aplicada em 47 inquéritos (18 no 1.º trimestre + 29 no 2.º trimestre), a que acrescem 36 (16 no 1.º trimestre + 20 no 2.º trimestre) no âmbito de processos sumários em fase preliminar, perfazendo um total de 83 processos suspensos provisoriamente.

Em resultado das suspensões provisórias do processo, no 1.º semestre do ano de 2022 foram encerrados 49 (23 no 1.º trimestre [16 no âmbito de inquéritos e 7 no âmbito de processos sumários em fase preliminar] e 26 no 2.º trimestre [13 no âmbito de inquéritos e 13 no âmbito de processos sumários em fase preliminar]) processos no âmbito dos quais havia sido aplicada a suspensão provisória do processo, dos quais foram encerrados 40 (16 no 1.º trimestre [10 no âmbito de inquéritos e 6 no âmbito de processos sumários em fase preliminar] e 24 no 2.º trimestre [11 no âmbito de inquéritos e 13 no âmbito de processos sumários em fase preliminar]) por arquivamento e 9 (7 no 1.º trimestre [5 no âmbito de inquéritos e 2 no âmbito de processos sumários em fase preliminar] e 2 no 2.º trimestre, todos no âmbito de inquéritos) com dedução de acusação.

Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas

No decurso do 1.º semestre de 2022, não se verificou a aplicação de medidas de coação privativas da liberdade no âmbito de inquéritos pendentes na Secção de Inquéritos.

Instrução criminal

No primeiro semestre, foi requerida a instrução em 15 processos, que somados aos 9 vindos do período anterior perfazem o total de 24 processos tramitados nesta fase processual.

Foi proferido despacho de não pronúncia em 3 processos, pronúncia em 5 processos, sendo que outros 5 findaram por outros motivos, transitando, assim, para o período seguinte 11 processos.

Processos na secção judicial, julgamentos, recursos e respostas

No período em análise, entraram 93 processos comuns singulares para julgamento que, somados aos 164 vindos do ano anterior, dão um total de 257 processos movimentados.

Relativamente aos processos sumários, entraram 30 processos para julgamento que, somados a 1 processo vindo do ano anterior, dá um total de 31 processos sumários movimentados.

No tocante aos processos abreviados em tal período deu entrada 1 processo para julgamento, tendo sido o único movimentado.

Considerando que se realizaram, no período em análise, 140 (71 no 1.º trimestre e 69 no 2.º trimestre) julgamentos e que desses a acusação pública obteve procedência total em 84 (41 no 1.º trimestre e 43 no 2.º trimestre) deles, procedência parcial em 11 (5 no 1.º trimestre e 6 no 2.º trimestre) deles e improcedência em 20 (11 no 1.º trimestre e 9 no 2.º trimestre), tendo ainda em 25 (14 no 1.º trimestre e 11 no 2.º trimestre) o processo sido encerrado por extinção da responsabilidade criminal ou por outros motivos, verifica-se que a taxa de procedência das acusações públicas é muito elevada.

Neste período, o Ministério Público não interpôs recursos e respondeu a 17 (sendo 3 na fase de instrução).

Processos administrativos para internamento compulsivo

Em 01/01/2022 encontrava-se pendente apenas 1 processo administrativo por internamento compulsivo, tendo dado entrada 2 novos até 30/06/2022 (ambos no 1.º trimestre) e findado neste período todos estes 3 (todos também no 1.º trimestre), pelo que nenhum processo deste tipo transitou para o 2.º semestre de 2022.

Processos de impugnação judicial

No período em análise entraram 11 (4 no 1.º trimestre e 7 no 2.º trimestre) processos de impugnação judicial que, somados aos 4 vindos do ano anterior, resultou num total de 15 processos movimentados, tendo-se findado 8 (2 no 1.º trimestre e 6 no 2.º trimestre).

Inquéritos tutelares educativos

Quanto a inquéritos tutelares educativos, o período em causa iniciou-se com 18 inquéritos, tendo entrado 20 novos e se conseguido finalizar 20, pelo que se movimentaram um total de 38.

Dos inquéritos tutelares educativos movimentados, em apenas 1 foi requerida a abertura de fase jurisdicional (no 2.º trimestre), em 4 (todos no 1.º trimestre) foi proferido despacho de arquivamento liminar ou por desnecessidade de aplicação de medida tutelar, em 5 (3 no 1.º trimestre e 2 no 2.º trimestre) foi proferido despacho de arquivamento por inexistência de facto ou insuficiência de indícios e 10 foram encerrados por outros motivos.

Cumprimento dos objetivos processuais fixados

No contexto da intervenção tutelar educativa, a intervenção do Ministério Público foi muito positiva, quer qualitativa, quer quantitativamente.

No âmbito da articulação entre as áreas cível e criminal, com especial destaque para os fenómenos criminais nos quais figuram como vítimas pessoas especialmente vulneráveis, foi desenvolvido um esforço no sentido de, com a maior brevidade, serem remetidas ao Senhor Procurador da República com funções de representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Chaves, as peças processuais dos inquéritos, para tanto, relevantes, com vista à instauração de processos administrativos adequados a acautelar a situação vivencial das vítimas (mormente para recolha de elementos tendentes à propositura de ação de maior acompanhado ou de processo tutelar cível ou processo de promoção e proteção).

Neste contexto, e quando tal se revelou necessário, por parte do Magistrado do Ministério Público titular do inquérito foi ainda estabelecido contacto direto com o(a) Senhor(a) Delegado de Saúde, com vista a solicitar o seu auxílio na avaliação da situação vivencial das vítimas e seu agregado familiar e seu adequado encaminhamento médico posterior, verificando-se ainda, sempre que necessário, direta articulação com outras estruturas de apoio e respostas sociais, mormente com os serviços sociais do C.H.T.A.D. – Unidade de Chaves.

No que tange aos inquéritos referentes ao fenómeno da cibercriminalidade, consideramos ser de destacar os fatores que, a par com o elevado volume processual, prejudicaram a celeridade da sua tramitação e, consequentemente, a prolação de decisão de mérito num prazo inferior a oito meses:

i. O fenómeno abrange um conjunto diversificado de tipologias criminais, verificando-se constante mutação dos *modus operandi*, multiplicidade de ofendidos e/ou intervenientes, dispersão geográfica da

atividade criminosa – tantas vezes de âmbito transnacional –, bem como a utilização, por parte dos agentes do crime, de mecanismos que camuflam a autoria dos factos, encaminhando a investigação num sentido que não permitirá alcançar a verdadeira identidade dos seus agentes, impondo-se posteriormente um repensar e/ou reencaminhamento da investigação, verificando-se ainda, em diversas situações, conexão com outros inquéritos pendentes em território nacional, comprometendo tais circunstâncias a celeridade da investigação;

ii. Atraso evidenciado pela Polícia Judiciária no decurso das investigações, atentos os constrangimentos humanos e materiais manifestados por aquele órgão de polícia criminal, excedendo, em diversas situações, o prazo da investigação o período de oito meses;

iii. A necessidade de recurso a mecanismos de cooperação judiciária internacional em matéria penal (DEI e/ou Carta Rogatória), atenta a dimensão, não raras vezes, transnacional da atividade criminosa;

iv. O desenvolvimento da investigação carece, na generalidade das situações, da cooperação de entidades externas, tais como instituições bancárias que operam em território nacional e operadoras de telecomunicações, havendo ainda, com frequência, necessidade de recolha de prova junto de operadores estrangeiros, mormente “Facebook/Instagram”, “Google”, “MoneyGram” e “Western Union”, verificando-se atrasos significativos nas respostas.

No âmbito dos inquéritos de violência doméstica foi desenvolvido um esforço no sentido de, sempre que tal se revelou necessário, designadamente, nas situações de risco elevado e/ou de particular vulnerabilidade da vítima, diligenciar, com prontidão, pela inquirição da vítima presidida pela Magistrada do Ministério Público titular, assistida por Técnica de Apoio à Vítima da Estrutura “Novo Começo – Cruz Vermelha de Chaves” quando tal se considerou adequado, sendo, se necessário, solicitada a estreita colaboração do órgão de polícia criminal no sentido de notificar com brevidade e/ou transportar a vítima. Numa situação, constatando-se que a deslocação da vítima às instalações da Procuradoria de Chaves poderia representar um adensar da sua vulnerabilidade, a Magistrada do Ministério Público titular deslocou-se à Estrutura Residencial para Pessoas Idosas na qual se encontrava acolhida, a fim de, em contexto seguro e informal, diligenciar pela sua inquirição.

Conforme supra se assinalou, reforçou-se ainda a intervenção articulada entre as áreas criminal e cível neste contexto, tendo-se comunicado, com a maior brevidade, ao Magistrado com funções de

representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Chaves as peças processuais dos inquéritos, para tanto, relevantes, com vista à instauração de processos administrativos adequados a acautelar a situação vivencial das vítimas.

Verificou-se ainda estreita articulação com os órgãos de polícia criminal no decurso das investigações e ainda direta articulação com o(a) Senhor(a) Delegado de Saúde e estruturas de apoio e respostas sociais, sempre que tal se revelou necessário e adequado.

Salienta-se ainda que, em cumprimento da Diretiva n.º 5/2019 da Procuradoria-Geral da República, sempre que se constatou (aquando da instauração do inquérito ou posteriormente) a existência de criança(s) presente(s) em contexto de violência doméstica, se procedeu à comunicação ao Ministério Público junto do Juízo com competência em matéria de família e crianças territorialmente competente.

Neste contexto, quando se constatou a pendência de processo de promoção e proteção na CPCJ e a sua consulta se revelou adequada, diligenciou-se ainda no sentido de solicitar a sua apresentação no inquérito.

Pelas Senhoras Procuradoras da República titulares dos inquéritos de violência doméstica foi, em conjunto, elaborado um modelo de "*despacho de delegação de competência para a investigação*" para utilização conjunta (sem prejuízo das adequadas adaptações ao caso concreto), a fim de possibilitar: (i) maior celeridade no seu cumprimento por parte dos Senhores Oficiais de Justiça; (ii) melhor compreensão por parte dos órgãos de polícia criminal da totalidade das diligências solicitadas (e que se encontram especificamente indicadas); (iii) obtenção da maior informação possível aquando do primeiro despacho; (iv) delineamento das diligências subsequentes e redução do tempo de pendência do inquérito.

Sempre que tal se revelou adequado, as Senhoras Procuradoras da República titulares dos inquéritos de violência doméstica procederam ainda ao interrogatório presidido do(a) arguido(a), com vista à obtenção de concordância com a aplicação do instituto da suspensão provisória do processo.

Diligenciou-se, ainda, pela realização de primeiro interrogatório judicial de arguido detido sempre que o caso concreto o exigiu, sendo, para tanto, emitidos mandados de detenção fora de flagrante delito por parte das Senhoras Procuradoras da República.

Verificou-se, também, a aplicação, sempre que necessário e a vítima nisso consentiu, do mecanismo de proteção por teleassistência e o recurso ao mecanismo de produção antecipada de prova (declarações para memória futura) quando, em face do caso concreto, tal se revelou adequado.

No âmbito da recuperação de ativos, foram incrementados os pedidos de perda de vantagens aquando da dedução de acusação pública e, sempre que tal se revelou adequado em fase de inquérito, mormente no contexto da investigação de crimes enquadrados no fenómeno da cibercriminalidade, diligenciou-se pela promoção, junto da Juiz com funções instrutórias, pela apreensão de saldo bancário em território nacional e em território estrangeiro, mediante a elaboração da competente certidão.

Considera-se ser de realçar muito positivamente a taxa de resolução de inquéritos de 113,84% e a taxa de procedência de acusações de 88,42%.

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves debate-se com falta de funcionário, em virtude das suas constantes baixas, o que tem repercussões na realização das diligências e cumprimento dos despachos.

Considera-se ser de destacar os atrasos evidenciados pela Guarda Nacional Republicana de Chaves no desenvolvimento das investigações, o que resulta da significativa redução de militares em exercício de funções na investigação criminal, verificando-se a frequente ultrapassagem dos prazos concedidos para a investigação, comprometendo a celeridade da prolação de decisão de mérito.

Consideramos que o Ministério Público teve uma atuação muito positiva na jurisdição criminal de Chaves.

V.10- JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE VILA REAL

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real – Secção de Inquéritos, tem como área de competência os municípios de Vila Real, Murça, Mondim de Basto e Sabrosa. Em Murça, Mondim de Basto e Sabrosa existem Juízos de Proximidade onde se realizam diligências de inquéritos através dos oficiais de justiça aí afetos, algumas das quais presididas por Magistrado com recurso a meio de comunicação à distância.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

No primeiro semestre de 2022, estiveram colocados na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real seis Procuradores da República; Dra. Marta Seixas, Dr. Nuno Castel-Branco Leitão, Dra. Vanessa Fernandes Silva, Dra. Márcia Catarina Machado, Dra. Paula Cristina Rodrigues Martins e Dra. Isabel Lagoa da Costa (substituída na sua ausência por motivos de gravidez de risco, e no que respeita à tramitação de inquéritos e despachos da secção judicial, pelos Procuradores da República Dra. Marta Seixas, Dr. Nuno Castel-Branco Leitão, Dra. Vanessa Fernandes Silva, Dra. Márcia Catarina Machado e a Dra. Paula Cristina da Costa Moreira do Quadro Complementar.

De acordo com a Ordem de Serviço n.º 19/2021, os Procuradores da República referidos, tiveram atribuído o seguinte serviço:

A Dra. Marta Daniela Amaral Parente Seixas, exercia as funções de Procuradora da República Dirigente, assegurando:

-a imediata direção hierárquica na área criminal dos Magistrados do Ministério Público de toda a comarca de Vila Real (direção das procuradorias dos juízos centrais criminais, dos juízos locais criminais e dos juízos de competência genérica e respetivas secções de inquéritos), nelas se compreendendo a competência para decidir intervenções e reclamações hierárquicas, conflitos de competência, pedidos de escusa e de recusa, em inquéritos, e pronunciar-se sobre a transmissão de processos.

- a tramitação dos inquéritos, em que fossem denunciados autarcas/autarquias/juntas de freguesia, de toda a comarca.

- a tramitação dos inquéritos de toda a comarca, iniciados a 01/09/2021, em que fossem denunciados advogados, militares, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício de funções, e os praticados contra militares e agentes policiais.

- a tramitação dos inquéritos de toda a comarca, iniciados a 01/09/2021, pelos crimes: previstos na Lei nº 34/87, de 16 de julho; com a complexidade CF - Crimes do mercado financeiro, crimes com a complexidade CG - Corrupção e afins - Complexos ou graves, com a complexidade CO - Corrupção e afins - Genéricos, com a complexidade CP - Corrupção e afins – Presos (considerando-se crimes afins de corrupção, entre outros: Crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada (Lei

nº 20/2008, de 21 de abril), Corrupção associada ao fenómeno desportivo; Insolvências e favorecimento de credores; Tráfico de influências, peculato, apropriação de bens do setor público ou cooperativo, administração danosa e crimes no exercício de funções públicas, nomeadamente participação económica em negócio e abuso de poder; Fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito e desvio na sua utilização; Fraudes bancárias e parabancárias (por exemplo, crimes de burla cometidos por funcionários em que seja lesada a própria instituição desde que esta seja constituída por capitais públicos ou maioritariamente públicos); Crimes em que haja participação de membros dos órgãos sociais ou dos trabalhadores de qualquer instituição bancária ou sociedade financeira que afetem ou ponham em causa o sistema financeiro ou a própria solvabilidade das citadas instituições. Violação de regras urbanísticas por funcionário); incêndio florestal, na forma dolosa e com agente conhecido, artigo 274.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal - e crimes ambientais (crime de dano contra a natureza - artigo 278.º do Código Penal; crime de violação de regras urbanísticas em zona protegida - artigo 278.º-A do Código Penal; crime de poluição simples e com crime comum - artigos 279.º e 280.º do Código Penal; crime de atividades perigosas para o ambiente (transferência de resíduos) artigo 279.º do Código Penal;

- a tramitação dos inquéritos iniciados a 01/03/2022, PAs de qualquer natureza, precatórias e rogatórias (os terminados em 1, 2, 3 e 4), da Dra. Isabel Lagoa da Costa, cfr. O.S. n.º 3/2022.
- a representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão assegurou:

- a tramitação e despacho final de 18% dos processos de inquérito genéricos;
- a representação do Ministério Público no despacho dos processos judiciais do Juízo Local Criminal de Vila Real, distribuídos ao Juiz 1, bem como nos correspondentes julgamentos de qualquer espécie (singulares, abreviados, sumários) e outras correspondentes diligências judiciais, incluindo os respetivos recursos e respostas.
- a representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

- o serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado e a Dra. Vanessa Fernandes da Silva
- o despacho dos processos da secção judicial do Juízo Local Criminal de Vila Real J 2. (da Dra. Isabel Lagoa da Costa), cfr. O.S. n.º 3/2022.

A Dra. Vanessa Fernandes da Silva assegurou:
- a tramitação e despacho final de 32% dos processos de inquérito;
- a tramitação dos inquéritos iniciados a 01/03/2022, PAs, precatórias e rogatórias (os terminados em 7 e 8) da Dra. Isabel Lagoa da Costa, cfr. O.S. nº 3/2022.
- a representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.
- o serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado e o Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão.

A Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado assegurou:
- a tramitação e despacho final de 32% dos processos de inquérito genéricos;
-a tramitação dos inquéritos iniciados a 01/03/2022, PAs de qualquer natureza, precatórias e rogatórias (os terminados em 5 e 6) da Dra. Isabel Lagoa da Costa, cfr. O.S. n.º 3/2022;
- a representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que seja titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.
- o serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de

detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Vanessa Fernandes Silva e o Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão.

Os turnos semanais realizados pelos Senhores Procuradores da República, Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, Dra. Vanessa Fernandes Silva e o Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão, não abrangiam os crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

A Dra. Paula Cristina Rodrigues Martins Peixoto assegurou:

- a tramitação e despacho de todos os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação;
- a tramitação dos inquéritos iniciados a 01/03/2022, PAs, precatórias e rogatórias (os terminados em 9 e 0, da Dra. Isabel Lagoa da Costa, cfr. O.S. n.º 3/2022;
- a representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.
- o serviço de turno semanal, em permanência, ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e

atendimento ao público, apenas pelos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

A partir de 28/02/2022, através da Ordem de Serviço n.º 5-PGRP/2022, do Exmo. Senhor Procurador Geral Regional do Porto, à Senhora Procuradora da República do Quadro Complementar Dra. Paula Cristina da Costa Moreira, foi atribuída a tramitação e encerramento de um lote de 262 inquéritos pendentes (a 28/02/2022) e anteriormente distribuídos à Senhora Procuradora da República Dra. Isabel Maria Lagoa da Costa.

Movimento processual

Inquéritos

No período temporal de 01/01/2022 a 30/06/2022, deram entrada nos serviços do Ministério Público, 1172 inquéritos e findaram 1297, terminando o semestre com 1436 processos de inquérito, excluindo os suspensos.

A taxa de resolução fixou-se nos 110,66%.

Desses 1297, 10 correspondem a acusações em coletivo, 83 acusações em comum singular, 1 acusação em processo abreviado, 8 acusações em processo sumaríssimo, 16 acusações particulares, 12 acusações ao abrigo do artigo 16º, n.º 3, do C.P.P., 957 a despachos de arquivamento e 210 findos por outros motivos. Encontram-se pendentes há mais de oito meses 632 inquéritos e 135 com suspensão provisória.

Julgamentos

Transitaram do período anterior 606 processos, entraram 169 processos e findaram 234, tendo transitado para o período seguinte 541 processos.
A percentagem de acusações total ou parcialmente procedentes foi de 87,80%.
Foram interpostos 3 recursos e respondidos 22.

Os objetivos processuais foram cumpridos, não obstante o facto de uma das Senhoras Procuradoras da República ter estado ausente do serviço, por motivos de saúde, o que implicou que, tal como supra se explanou, fosse sucessivamente substituída pelos demais Magistrados, que muito se empenharam e contribuíram decisivamente para o alcançar dos bons resultados.
No que concerne a constrangimentos, realça-se a falta de pelo menos mais um digitalizador, uma outra impressora, e um computador funcional para a sala de inquirição de testemunhas (uma vez que o aí colocado padece recorrentemente de falhas técnicas não compatíveis com a necessária celeridade de início das diligências).
Verificam-se atrasos na tramitação dos inquéritos por parte dos diversos OPCs, com especial destaque para os atrasos, substanciais, na tramitação dos processos de inquéritos que se encontram a cargo da Policia Judiciária, no âmbito da investigação da criminalidade económica, sendo comum que os processos passem mais de um ano sem que seja iniciada a investigação.

V.11 – JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE MONTALEGRE

O Ministério Público foi representado pela Senhora Procuradora da República Dra. Liliana Isabel Alves.
O Juízo de Competência Genérica de Montalegre teve competência cível, criminal e de família e menores.

Movimento processual

Inquéritos

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Entre o período compreendido entre 01/01/2022 e 30/06/2022, na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, iniciaram-se 295 inquéritos e foram findos 372 inquéritos.

A taxa de resolução de inquéritos foi de 126,10%.

Transitaram para o período seguinte 199 inquéritos, dos quais 88 pendentes há mais de 8 meses (excluídos os SPP), sendo que destes, apenas 1 é de 2015, 2 são do ano de 2017 e 10 do ano de 2018.

Foi deduzida acusação em 29 inquéritos e suspensos provisoriamente 14. Foram findos 9 inquéritos suspensos provisoriamente, todos com despacho de arquivamento.

Registaram-se 3 processos sumários, tendo sido aplicada 1 suspensão provisória de processo e 2 julgados em processo sumário.

No período em apreço, não foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade.

Nada há a assinalar em termos de recuperação de ativos, não tendo sido requerida a intervenção do GRA, nem do GAB.

Julgamentos

Relativamente ao processo sumário, foram requeridos 2 julgamentos, ambos com decisão de condenação.

Foi requerida a aplicação de sanção não privativa da liberdade em processo sumaríssimo em 5 processos.

Foram julgados em processo comum 21 processos, de que resultaram 14 condenações, 2 absolvições e 5 decisões de extinção do procedimento criminal por outros motivos (desistência de queixa).

Não foram interpostos recursos pelo Ministério Público.

Foram respondidos 11 recursos pelo Ministério Público.

Área cível

O Ministério Público instaurou 6 processos de acompanhamento de maior.

Foram respondidos 2 recursos pelo Ministério Público.

Quanto aos processos administrativos, no total, foram instaurados 8 e foram findos 18, mantendo-se a predominância marcada pelos processos de acompanhamento de maior.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Área de família e menores

O Ministério Público deu entrada de 1 ação para regulação do exercício das responsabilidades parentais e de 1 acção tutelar cível.

Não foram, neste período, instaurados processos judiciais de promoção e proteção, mas foram instaurados 3 processos administrativos com vista a averiguar da necessidade de instaurar processo judicial, necessidade que não se verificou até ao momento.

Foram registados 3 novos inquéritos tutelares educativos e foram findos outros 3, sendo 2 com decisão de arquivamento e 1 com aplicação de suspensão provisória.

Por referência aos objetivos processuais estabelecidos para o ano judicial de 2022 para a área criminal, salientamos que, na globalidade, foram concluídos mais inquéritos do que os entrados, o que se procurou alcançar nas diversas áreas de investigação, nomeadamente, na violência doméstica, cibercriminalidade e criminalidade económico-financeira.

Procurou-se, igualmente, concluir um maior número de inquéritos pendentes há mais de oito meses, tarefa que se mostrou de sobremaneira dificultada em inquéritos de maior complexidade (designadamente relacionados com criminalidade económico-financeira) cuja investigação se encontra a cargo da Polícia Judiciária e, bem ainda, noutros inquéritos nos quais os intervenientes são residentes no estrangeiro (o que sucede num grande número de processos tendo em conta a expressividade da população emigrante no concelho de Montalegre), nos quais é necessário recorrer a mecanismos de cooperação internacional que, inevitavelmente, acarretam atrasos para a investigação. Ainda assim, regista-se uma acentuada diminuição nos inquéritos pendentes há mais de 8 meses, sobretudo nos anteriores a 2020.

Concomitantemente, procurou-se priorizar a aplicação dos institutos de consenso, findando os inquéritos, sempre que possível, com a suspensão provisória do processo ou com requerimento para aplicação de pena não privativa da liberdade em processo sumaríssimo.

Na área cível, verificando-se uma acentuada predominância de processos administrativos destinados à instauração de acção de acompanhamento de maior, procurou-se, por um lado, aferir da necessidade de instauração de ação (sendo que, não raras vezes, têm vindo a ser proferidas decisões de

arquivamento por se entender que inexiste necessidade de instaurar ação) e, por outro lado, sendo caso de instaurar ação, obter toda a informação necessária no mais curto prazo possível, por forma a dar uma resposta célere e adequada às necessidades dos beneficiários. Ademais, não deixamos de assinalar que se verifica, ainda, alguma pendência no que respeita a processos administrativos relativos à apropriação de terrenos baldios, nos quais se vem denotando dificuldade na recolha dos elementos necessários à propositura da respetiva ação.

Por fim, na área da família e crianças, verificando-se uma pendência reduzida em todas as áreas de intervenção, procurou-se sempre recolher todos os elementos necessários à propositura de ação no mais curto prazo possível no que respeita aos processos de promoção e proteção e regulação do exercício das responsabilidades parentais e, no que aos inquéritos tutelares educativos diz respeito, recolher os elementos necessários à prolação de despacho final em prazo não superior a três meses. Todavia, quanto a estes últimos, denotamos alguma dificuldade na obtenção de uma resposta atempada por parte da DGRSP na elaboração dos necessários relatórios acerca da necessidade de aplicação de medida tutelar educativa, mormente porque alguns dos menores visados são também residentes no estrangeiro, o que importa atrasos na marcação das entrevistas com aquela entidade e, consequentemente, na elaboração dos respetivos relatórios.

Consideramos que a atuação do Ministério Público se expressou de forma muito positiva, quantitativa e qualitativamente.

V.12- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VALPAÇOS

O Ministério Público foi representado pela Senhora Procuradora da República Dra. Marcela Queiroz Nunes Borges Vaz.

No 1.º Semestre de 2022, o Juízo de Competência Genérica de Montalegre teve competência cível, criminal e de família e menores.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

A Procuradoria de Valpaços encontra-se instalada no Palácio da Justiça, situado no centro da cidade, no qual funcionam também as Conservatórias dos Registos Civil e Predial e ainda próximo da Câmara Municipal, Centro de Saúde e Posto da GNR. O Tribunal possui boas condições de trabalho.

A Procuradoria funciona de forma eficaz e praticamente imediata, não se registando atrasos no cumprimento dos despachos, nem na abertura de conclusões à Senhora Magistrada.

O dia de atendimento ao público é à quarta-feira, no entanto, tratando-se de matéria urgente e atendendo à área territorial do concelho é extensa e a que os cidadãos não dispõem de uma rede de transportes vasta e eficaz e ainda caso a disponibilidade de agenda da subscritora o permita, o atendimento poderá verificar-se em qualquer dia.

Movimento processual

Inquéritos

No referido período temporal, entraram 213 inquéritos e transitaram do ano anterior 223 inquéritos, verificando-se, assim, um movimento semestral de 436. Neste mesmo período, findaram 269 inquéritos.

A taxa de resolução de inquéritos foi de 126,29%.

Foi deduzida 1 acusação em processo abreviado.

Foram suspensos provisoriamente 7 inquéritos.

Dos inquéritos movimentados, em 6 foi requerida a abertura de instrução.

Foram autuados 6 processos em fase preliminar do processo sumário, sendo que em 6 foi requerido julgamento sob a forma de processo sumário, não tendo sido aplicado o instituto da suspensão provisória do processo.

A taxa de procedência das acusações em julgamento foi de 83,33%.

Área cível

Foram instaurados processos administrativos de internamento compulsivo, de acompanhamento de maior e de averiguação da paternidade.

Foram propostas 17 ações de acompanhamento de maior.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Área de família e menores

Instauraram-se procedimentos no âmbito do Decreto-Lei n.º 272/2001, bem como processos administrativos tendentes à regulação das responsabilidades parentais e suas vicissitudes, sendo que, findos os mesmos, foram instauradas 5 petições iniciais de regulação das responsabilidades parentais, 1 petição inicial de alteração da regulação das responsabilidades parentais e 3 petições iniciais de incumprimento da regulação das responsabilidades parentais.

Foram mantidos contactos regulares com a CPCJ de Valpaços e procedeu-se à fiscalização da sua atividade, nomeadamente através da consulta e acompanhamento de processos ali pendentes, e o Ministério Público participou nas reuniões da comissão alargada.

O contacto com os Órgãos de Polícia Criminal (GNR – Postos Territoriais de Valpaços, Carrazedo de Montenegro e Lebução, NIC da GNR de Chaves, Polícia Judiciária) tem sido estreito, direto e informal, imprimindo maior celeridade e eficácia na atuação.

A eficácia e a resposta à criminalidade existente no concelho tem sido de bom nível, destacando-se o elevado número de inquéritos relacionados com a detenção de arma proibida e furtos, nos quais a realização de buscas e apreensões se tem revelado necessária para o sucesso das investigações.

Por outro lado, os furtos e os incêndios, em que o agente é desconhecido, reclamam para si a maior percentagem nos arquivamentos, não obstante todos os esforços envidados nas diligências investigatórias com vista à identificação do seu autor.

Verifica-se um consumo excessivo das bebidas alcoólicas neste concelho, com o consequente aumento de crimes de condução de veículo em estado de embriaguez, de violência doméstica, não obstante as respostas sociais assertivas para a sua prevenção e controlo.

É imprescindível que a Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Valpaços seja dotada de máquina multifunções (impressora, fotocopiadora e digitalizadora) para incrementar a produtividade.

Os objetivos foram cumpridos, com uma atuação muito positiva, destacando-se a taxa de resolução de inquéritos de 126,29% e a taxa de procedência das acusações em julgamento de 83,33%.

V-13- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VILA POUCA DE AGUIAR

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. João Paulo Borges Bichão.

No 1.º Semestre de 2022, o Juízo de Competência Genérica de Montalegre teve competência cível, criminal e de família e menores.

Movimento processual

Área criminal

Quanto aos inquéritos: transitaram do período anterior 336, entraram 330, findaram 308 (8 dos quais foram suspensos provisoriamente), tendo sido movimentados 666 e transitado para o período seguinte 358.

A taxa de resolução de inquéritos foi de 93,33%.

Quantos aos processos sumários na fase preliminar, transitaram 14 do ano anterior, entraram 11, tendo sido 12 suspensos provisoriamente e 4 foram remetidos para julgamento.

Quanto às instruções, foram requeridas 6.

Foram efetuados 29 julgamentos, com 18 condenações e 8 absolvições.

Foram interpostos 3 recursos e houve resposta em 8.

Quanto às cartas precatórias, foram distribuídas 17 para cumprimento.

Área cível

Quanto aos processos de maior acompanhado: transitaram do ano anterior 8, entraram 21, findaram 19, tendo ficado pendentes para o período seguinte 10.

Quanto às execuções por multas e coimas: foram propostas 19.

Área de família e menores:

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Não foram emitidos pareceres nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei 272/2001.

No que se refere às ações tutelares cíveis: transitaram do ano anterior 5 processos com vista à regulação das responsabilidades parentais e 1 processo com vista à alteração das responsabilidades parentais, foram propostas 6 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais e 4 incidentes de incumprimento e 1 alteração das responsabilidades parentais.

Foi instaurado 1 processo de promoção e proteção.

Quanto aos processos tutelares educativos: transitou 1 do ano anterior, entraram 4 e findaram 3 (2 dos quais foram suspensos provisoriamente), transitando 2 para o segundo semestre.

O Ministério Público tem a interlocução de duas CPCJs dos municípios de Vila Pouca de Aguiar e Ribeira de Pena.

Cumprimento dos objetivos

Antes do mais, cumpre referir que os objetivos gerais referentes aos processos que tiveram por objeto a violência de género, e a proteção de adultos especialmente vulneráveis, de crianças e jovens decorrentes diretamente da responsabilidade do Ministério Público, foram devidamente cumpridos e continuarão a ser uma prioridade.

O Senhor Procurador da República Dr. João Paulo Bichão fez notar *que;* "*mantendo-se o status quo ante, ou seja, permanecendo a Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar a atuar e a funcionar devido ao empenho exclusivo do signatário, que empreende esforços contínuos visando cumprir as metas institucionais dentro do sistema judiciário, inclusive, em detrimento pessoal, por causa da excessiva carga de serviço. Decerto que no ano anterior (2021) não se verificou uma paralisação completa da Procuradoria em razão do auxílio prestado pelas duas magistradas da Procuradoria do Peso da Régua, às quais foram reafectadas a cada uma 50 (cinquenta) inquéritos no mês de outubro de 2021. No entanto, a respetiva reafectação em nada solucionou de forma efetiva as carências já reportadas, sendo imperioso reiterar a proposição de natureza emergencial, no sentido que se concretize a curto prazo a colocação de outro magistrado, conforme previsto no aviso de abertura do último movimento, sendo que caso tal não se verifique, seguramente acarretará um colapso das atividades há muito previsível, tendo em vista o congestionamento processual decorrente do fluxo de demandas contínuas. Portanto,*

faz-se importante ressaltar, a necessidade de modificações, através da inclusão de outro magistrado, visando o aprimoramento do modelo estrutural de modo a primar pela racionalização dos procedimentos e atividades, com foco nos resultados institucionais previamente estipulados e almejados. (…) Por outro lado, tem-se verificado uma dependência no signatário por parte da C. P. C. J. de Ribeira de Pena no âmbito da sua atuação em que são sistematicamente solicitadas "orientações" ao arrepio do princípio da intervenção subsidiária do Ministério Público. Igualmente, se tem verificado uma atuação deficiente ao nível da saúde mental e das respostas sociais por parte das entidades competentes.

De facto, todas essas deficiências têm demandado uma centralização e um controlo por parte do signatário tanto na investigação criminal como nas restantes áreas, ainda que não sejam da sua competência, a exemplo, da necessidade de controlo e verificação da sujeição dos cidadãos às consultas psiquiátricas, e na intervenção no âmbito meramente social em observância do princípio da dignidade humana. Não obstante o anteriormente reportado, cumpre referir que os objetivos gerais referentes aos processos decorrentes diretamente da responsabilidade do signatário foram devidamente cumpridos, mais uma vez, repita-se, em prejuízo da sua vida pessoal e da sua própria saúde, porque se torna insustentável o desenvolvimento de atividades que, a princípio, deveriam ser suportadas por dois magistrados e, diante do atual contexto, acabam se restringindo ao exercício da atuação única e exclusiva do signatário há quatro anos, ocasionando a que o mesmo vivencie diariamente as vicissitudes do sistema, e permaneça reiterando as sugestões dos relatórios atinentes aos períodos anteriores, sem que ocorra ao longo desse tempo, uma efetiva mudança, com o objetivo de sanar as deficiências constatadas; o que vem impondo a configuração de um ciclo vicioso que acarreta uma calcificação do próprio funcionamento da Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar; sendo imprescindível que se promova um olhar mais sensível por parte da hierarquia.".

Efetivamente, a Procuradoria da República de Vila Pouca de Aguiar tem um volume de serviço comparável ao de Procuradorias da República do país onde estão colocados dois magistrados.

Considerando o volume de serviço e a complexidade de intervenção nas diversas áreas de intervenção, penal, cível e família, e, não obstante o enorme empenho e capacidade de trabalho do Senhor Procurador da República aqui colocado, será fundamental colocar um outro Magistrado na Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar, o que se espera que suceda a partir de novembro deste ano.

Por outro lado, procuraremos analisar a necessidade de rearranjo organizacional na estrutura funcional dos Serviços da Procuradoria, visando o aprimoramento do serviço e possibilitando, por via disso, a uma atuação representativa mais dinâmica da Procuradoria, sendo certo que o Ministério Público teve uma atividade globalmente positiva nas diversas jurisdições.

V.14- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE ALIJÓ

O Ministério Público foi representado pela Senhora Procuradora da República Dra. Cristiana da Silva Ribeiro e Costa Magalhães.

No 1.º Semestre de 2022, o Juízo de Competência Genérica de Montalegre teve competência cível, criminal e de família e menores.

Movimento processual

Inquéritos

Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó, transitaram do período anterior 206 inquéritos, entraram 150 inquéritos e 205 foram findos.

A taxa de resolução de inquéritos foi de 136,66%.

Transitaram para o período seguinte 178 inquéritos, dos quais 73 pendentes há mais de 8 meses (excluindo os SPP), sendo que destes, apenas 1 é de 2016, 1 é do ano de 2017 e 1 do ano de 2018.

A finalização de inquéritos mais antigos tem sido dificultada por três fatores: dificuldades em realizar diligências pelo facto de os visados não se encontrarem em território português; as investigações a cargo da PJ estarem atrasadas por força da complexidade da investigação e pelo número reduzido de meios humanos em efetividade de funções nesse OPC; a GNR de Alijó (OPC no qual se encontram delegadas a investigação de grande parte dos inquéritos) ter, desde 2020, dificuldades em cumprir os prazos fixados devido ao número reduzido de meios humanos em efetividade de funções na investigação criminal.

Foram aplicadas medidas de coação privativas de liberdade a 3 arguidos em 2 inquéritos, em que lhes foi aplicada prisão preventiva.

Foram findos 14 inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, com arquivamento.

Foram proferidos 47 despachos a aplicar o instituto da SPP em inquéritos, sendo que desses 47, 21 foram em inquéritos com mais de 8 meses.

Relativamente ao processo sumário – fase preliminar, vieram 2 do período anterior, entraram 14 e findaram 7. Foram aplicadas 8 suspensões provisórias do processo, não foram remetidos autos para inquérito, foi arquivado 1, e foram requeridos 6 julgamentos em processo sumário.

Não foi requerida a intervenção do GRA, nem do Gabinete de Administração de bens (GAB).

Foram distribuídas 12 cartas precatórias para cumprimento.

Foi requerida 1 instrução relativamente a um despacho de arquivamento, a qual foi liminarmente rejeitada.

Relativamente ao processo sumário, foram requeridos 6 julgamentos.

Quanto aos processos penais na fase de julgamento, vieram do ano anterior 32 processos, entraram no período 26, tendo sido findos no total 42 processos.

Foram julgados 42 processos (todos comuns singulares), de que resultaram 41 condenações e uma desistência de queixa.

A taxa de procedência das acusações em julgamento foi de 100%.

O Ministério Público interpôs 1 recurso (recurso obrigatório a despacho que recusou a aplicação de lei por inconstitucionalidade) e respondeu a 3.

Entraram 4 recursos de impugnação judicial de contra-ordenação.

Área cível

O Ministério Público instaurou 9 processos de acompanhamento de maior, vieram do ano anterior 10, findaram 14, tendo ficado pendentes para o período seguinte 5.

Não foram interpostos nem respondidos recursos pelo Ministério Público.

Foram instauradas 4 execuções por custas, multa ou coima.

Não foram reclamados créditos.

No que respeita aos processos administrativos, na área civil, há predominância dos que se destinam ao acompanhamento de maior.

Área de família e menores

Não entraram no período requerimentos para autorização prática de atos prevista no DL 272/2001.

Foram remetidos para parecer do Ministério Público nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei 272/2001, 3 acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Foram instaurados 3 novos processos de promoção e proteção. Não se verificou a ocorrência de procedimentos de urgência, não se tendo confirmado a situação de perigo.

Não foram realizadas visitas a instituições de acolhimento.

Entraram 2 processos tutelares educativos e findaram 2.

Não foram detidos menores, nem foram aplicadas medidas cautelares de guarda em centro educativo.

Existiu 1 processo tutelar educativo em fase jurisdicional.

Não foram realizadas visitas a centros educativos.

Não foram interpostos nem respondidos recursos pelo Ministério Público.

Do período anterior vieram 17 processos administrativos, foram instaurados 35 processos administrativos, 15 relacionados com questões de maior acompanhado e 11 processos de promoção e proteção, 2 de regulação das responsabilidades parentais, 3 de alteração das responsabilidades parentais, 2 de incumprimento e 1 de internamento compulsivo.

Foram findos 33 processos administrativos e ficaram pendentes 19.

Foram mantidos contactos regulares com a CPCJ de Alijó e procedeu-se à fiscalização da sua atividade, nomeadamente através da consulta e acompanhamento de processos ali pendentes, e o Ministério Público participou nas reuniões da comissão alargada.

O contacto com os Órgãos de Polícia Criminal (GNR – Posto Territorial de Alijó, NIC da GNR de Peso da Régua e Polícia Judiciária de Vila Real) tem sido estreito, direto e informal, imprimindo maior celeridade e eficácia na atuação. A eficácia e a resposta à criminalidade existente no concelho, tem-se

mantido num bom nível, destacando-se o elevado número de inquéritos relacionados, com especial incidência nos mais antigos, tendo-se logrado findar inquéritos dos anos de 2008, 2015, 2016, 2018 e 2019, que se encontravam pendentes. Por outro lado, os inquéritos comuns cuja investigação se encontra delegada na GNR de Alijó têm sofrido alguns atrasos na sua devolução, sendo necessário efetuar o controlo de tais inquéritos por parte do Magistrado Titular, sendo notório, porém, o esforço envidado em melhorar a capacidade de resposta e o cumprimento dos prazos fixados, não obstante a insuficiência de meios humanos.

Verifica-se um consumo excessivo das bebidas alcoólicas neste concelho, com o consequente aumento de crimes de condução de veículo em estado de embriaguez, de violência doméstica, não obstante as respostas sociais assertivas para a sua prevenção e controlo.

Realça-se ainda ser imprescindível que a Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó seja dotada de máquina multifunções (impressora, fotocopiadora e digitalizadora) para incrementar maior produtividade e eficiência.

Em suma, a atuação do Ministério Público expressou-se de forma muito positiva, quantitativa e qualitativamente.

V.15 – JUÍZO LOCAL CRIMINAL E JUÍZO LOCAL CÍVEL DE PESO DA RÉGUA

O Ministério Público foi representado pelas Senhoras Procuradoras da República Dra. Maria Andreia Silva Barreto e Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues, estando colocadas duas Senhoras Juízas de Direito, uma na Local Criminal, e outra na Local Cível.

O Tribunal está instalado num edifício próprio, na Praça General Humberto Delgado, tendo sido objeto de obras de beneficiação, estando em excelente estado. O aspeto negativo reside no facto de as Senhoras Magistradas, para acederem à referida sala, terem de se cruzar com o público, com as testemunhas e com os arguidos que se encontram concentrados, no átrio de acesso à dita sala.

Os serviços da Procuradoria funcionam numa sala única, com a área aproximada de 30 m2, espaço que se mostra exíguo para as necessidades de funcionamento dos serviços.

Com efeito, aí trabalham presentemente apenas dois funcionários do Ministério Público, sendo aí realizadas algumas diligências e feito o atendimento ao público, o que coloca em causa a boa funcionalidade e confidencialidade dos assuntos tratados.

Ainda relativamente às diligências realizadas, as mesmas têm lugar, quer na sala da unidade de apoio, quer nos gabinetes das Senhoras Magistradas e ainda numa outra sala disponibilizada para esse efeito pelo Sr. Escrivão de Direito, na qual foi instalado mobiliário necessário e um computador com ligação à rede.

No referido espaço seria necessário colocar uma impressora, de modo a evitar a deslocação do funcionário à unidade de apoio (situada no outro extremo do edifício), para imprimir os autos, e um outro telefone.

A acrescentar a tudo isto, regista-se a deterioração do mobiliário (obsoleto e não funcional) dos equipamentos informáticos que equipam a unidade de apoio e os gabinetes das Magistradas.

Constata-se, igualmente, que o edifício onde se encontram sedeadas as instalações dos serviços do Ministério Público e, bem assim, o Tribunal, não se encontra munido de qualquer sistema de segurança.

Pese embora o edifício se encontre equipado com sistema de climatização, a verdade é que na sala de audiências do 1.º piso, o sistema de climatização não funciona adequadamente, não podendo ser ligado durante a realização das diligências, tornando as mesmas muito desconfortáveis para os vários agentes da justiça e dos seus utentes. Durante o inverno, a sala atingiu, por várias vezes, temperaturas negativas.

O quadro de funcionários é manifestamente insuficiente, atento o volume de serviço. Tem apenas dois Técnicos de Justiça, quando seriam necessários, pelo menos, três.

A experiência dos Técnicos de Justiça permite que os processos sejam cumpridos e movimentados e, que não existam atrasos assinaláveis. Contudo, estes, não raras vezes trabalham para além do horário e por vezes, é necessária a colaboração de outros funcionários que não estão adstritos aos serviços do Ministério Público, para fazer face ao volume do serviço existente, no que concerne à distribuição das participações, que é efetuada alternadamente pelos funcionários do Juízo Local Criminal, com a colaboração dos do Juízo Local Cível.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

As Senhoras Magistradas do Ministério Público têm vindo a dar um importante contributo para suprir as necessidades de outros juízos da comarca, o que se enaltece, cfr. O.S. n.º 11/2020, 3/2022, 3-C/2022 e Despacho 39/2021.

Movimento processual

Área criminal

No período compreendido entre o dia 01/01/2022 e 30/06/2022, entraram nos Serviços do Ministério Público 301 inquéritos, tendo sido terminados 316.

A taxa de resolução de inquéritos foi de 104,26%.

A 30 de Junho 2022 encontravam-se pendentes, há mais de 8 meses, 86 inquéritos (excluindo os SPP).

O inquérito mais antigo data de 2016, sendo que, naqueles autos têm sido solicitadas cartas rogatórias, ainda não cumpridas pela entidade rogada, o que justifica a sua morosidade.

Por outro lado, as Senhoras Magistradas têm feito um esforço para terminar os processos mais antigos, sendo que apenas estão pendentes 2 processos do ano de 2018 e 11 processos do ano de 2019.

No decurso do 1º semestre do ano de 2022 findaram 316 inquéritos, que terminaram por:

- Acusação: 62, das quais: 4, em processo coletivo; 34, em processo comum singular; 1, em processo abreviado; 4, em processo sumaríssimo; 13, com aplicação do artigo 16º, nº3, do Código de Processo Penal; 6, acompanharam acusação particular.
- Arquivamento: 223 inquéritos (dos quais 112 contra desconhecidos); e 31 foram findos por outros motivos.

Transitaram para o semestre seguinte 272 inquéritos (excluindo os SPP).

Foi aplicada prisão preventiva em 2 inquéritos (dois arguidos).

No âmbito dos inquéritos foi aplicada a suspensão provisória do processo em 19 processos, tendo 17 sido arquivados e acusado 1.

Na fase preliminar do processo sumário foi aplicada a suspensão provisória do processo em 10 processos, tendo sido 10 arquivados.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Foram recebidos 18 autos de notícia por detenção em flagrante delito, dos quais 7 foram remetidos para julgamento em processo sumário e 10 foram suspensos provisoriamente e 1 processo arquivado.
Foi requerida a instrução em 6 processos pelo arguido e em 3 processos pelo assistente, tendo sido movimentadas 12, sendo que 1 terminou com rejeição do requerimento de abertura instrução, 6 com despacho de pronúncia.
Deram entrada 49 processos acusados em tribunal singular, movimentados 108, dos quais terminaram 54 com condenação, 9 com absolvição e 1 por outros motivos.
Entraram 7 processos acusados em processo sumário, que terminaram com condenação.
Entrou 1 acusado em processo abreviado, que terminou com condenação.
Entraram 4 processos acusados em processo sumaríssimo, que terminaram com 3 condenações.
O Ministério Público interpôs 2 recursos e respondeu a 12.
Entrou 1 processo de internamento compulsivo, sendo que findou igualmente 1.
Foi apresentado em juízo 1 recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação que findou por sentença, com provimento.

Área cível

Foram movimentadas 30 ações maior acompanhado. Findaram 25, sendo procedentes 23 e improcedentes 2.
Não foram instauradas ou contestadas ações relativas ao contencioso patrimonial do Estado.
Foi apresentado 1 recurso e 1 resposta na área cível.
Na área cível não foram instauradas execuções por custas/multas/coimas.
Na área penal foram instauradas 6 execuções por custas/multas/coimas.
Em processo de execução não foram reclamados créditos.
Não foram apresentados recursos em processos de execução.
Foi cumprida 1 carta rogatória.
Tendo em vista a intervenção processual do Ministério Público, foram instaurados 31 processos administrativos, foram movimentados 53, sendo que 32 foram findos e 21 transitaram para o semestre seguinte.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

Não foram instaurados processos para acompanhamento de ações.

No que respeita ao atendimento ao público por parte do Ministério Público, foram abertas 7 fichas de atendimento, as quais foram remetidas à Procuradoria do Tribunal de Família e Menores de Vila Real.

Análise processual

O tipo de criminalidade na área desta Procuradoria é principalmente contra as pessoas e o património, mas também pelo crime de tráfico de estupefacientes.

Existem também vários processos por violência doméstica, relacionados quase sempre com o consumo de bebidas alcoólicas.

No ano judicial de 01/09/2021 a 15/07/2022, deram entrada 86 processos de violência doméstica, estando pendentes a 15/07/2022, 15 processos.

Os crimes contra o património são, na grande maioria, os crimes de furto.

Não há conhecimento de pendências processuais excessivas.

Existem processos com alguma complexidade, designadamente, relacionados com o crime de tráfico de estupefacientes.

São frequentes os contactos com a autoridade policial (principalmente com os três postos da G.N.R) para uniformizar procedimentos.

Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos

Não são conhecidas reclamações por parte dos advogados, nem dos cidadãos e entende-se que a qualidade do serviço prestado nesta Procuradoria pelo Ministério Público e funcionários é de boa qualidade.

Cumprimento dos objetivos

Atendo o volume e complexidade processual, o facto de se tratar de tribunal de competência especializada nos juízos, mas genérica no que se refere à secção de inquéritos, no qual estão colocados duas Procuradoras da República, entende-se que foram cumpridos os objetivos.

Para este ano judicial de 2022, pretende-se terminar os processos com mais de dois anos, aumentar a utilização das formas simplificadas do processo (processo sumaríssimo/suspensão provisória do processo) e baixar a pendência.

Realça-se positivamente a taxa de resolução de inquéritos, bem como a taxa de procedência das acusações.

*

VI – ESTADO GERAL DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROCESSUAIS

Os objetivos processuais estabelecidos para a comarca estão a ser, na sua generalidade, atingidos, todavia, no segundo semestre do ano de 2022, serão implementados os restantes a que a comarca se propôs.

Verificam-se, contudo, fortes constrangimentos relacionados com a falta de meios humanos, sobretudo em Chaves, onde falta um Técnico de Justiça; em Vila Real, onde faltam dois Técnicos de Justiça; em Peso da Régua, onde falta, também, um Técnico de Justiça; e em Vila Pouca de Aguiar, onde será indispensável a colocação de um segundo Magistrado do Ministério Público, conforme, aliás, já referimos no relatório anual de 2021, bem como de um Técnico de Justiça.

Por outro lado, seria muito importante colocar um segundo Procurador da República no Juízo do Trabalho, permitindo que um dos Senhores Procuradores que ali está afeto, ficasse em exclusivo no Tribunal do Comércio.

Neste primeiro semestre do ano judicial de 2022, do quadro de Magistrados colocados, esteve em falta, por baixa médica por gravidez de risco, a Senhora Procuradora da República Dra. Isabel Maria Lagoa da Costa, a qual foi substituída, de dezembro de 2021 a agosto de 2022, pelos Senhores Procuradores da República Dra. Marta Daniela Amaral Parente Seixas, Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão, Dra. Márcia Catarina Rodrigues Machado, Dra. Paula Cristina Rodrigues Martins Peixoto e Dra. Vanessa Fernandes da Silva, e de março a agosto de 2022, pela Senhora Procuradora da República do Quadro Complementar, Dra. Paula Cristina da Costa Moreira.

Como referimos, na jurisdição criminal, e no que se refere à tramitação de inquéritos, os resultados foram positivos, porquanto foi possível atingir uma taxa de resolução de 111,97%, atinente a 3198 inquéritos entrados e 3581 inquéritos findos.

Os inquéritos com duração superior a 8 meses tiveram uma evolução positiva, porquanto o seu número desceu de 1610 (a 31/12/2021) para 1329 (a 30/06/2022 – excluindo os SPP), uma variação positiva de 17,45%.

Verificando-se, ainda, a pendência de alguns inquéritos com data de registo anterior a 2018, será objetivo terminá-los este ano (exceto os suspensos nos termos do art.º 47º do RGIT), embora condicionados pela capacidade de resposta dos OPC`s, mas, ainda assim, foi possível baixar o número dos inquéritos autuados até 31/12/2018, de 357 para 203.

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a PJ, PSP, GNR, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura de Chaves de Apoio às vítimas, ISS e DGRSP.

Relativamente à corrupção e criminalidade económico-financeira, demos cumprimento à Diretiva 1/2021, concentrando em Vila Real, na Senhora Procuradora Dirigente a investigação dessas matérias (corrupção e afins) dos inquéritos de toda a comarca, bem como se concentrou na Senhora Procuradora Dirigente os inquéritos relativos à investigação de crimes ambientais, de incêndios dolosos, e de inquéritos em que sejam denunciados autarcas, advogados, oficiais de justiça, militares e agentes policias, bem como os crimes praticados contra militares e agentes policiais.

No que concerne ao cibercrime, divulgámos e recomendámos a utilização do “Guia de Recolha da Prova Digital”, e neste segundo semestre iremos promover a realização de uma ação de formação com o Gabinete do Cibercrime.

Através da O.S. n.º 11/2021, mantém-se, no que à secção de inquéritos de Vila Real diz respeito, a especialização à investigação dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde e criminalidade em ambiente escolar e

em ambiente de saúde, bem como à cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

Será nossa preocupação promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores e a jurisdição criminal.

No que tange à articulação entre as fases processuais na jurisdição criminal, em cumprimento da O.S. n.º 12/2021 (já atualizada pela O. S. n.º 19/2022), os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, elaboraram mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judicias proferidas, com a discriminação dos casos divergentes e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que é remetido, via SIMP, à imediata hierarca até ao 3º dia útil seguinte, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, e todos os Senhores Procuradores devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas, com vista à sua análise e discussão, com o objetivo de melhorar procedimentos.

Particular atenção continuará a ser dada à qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, e, por isso foram alertados os Magistrados para a melhoria da qualidade das acusações.

Como objetivo a cumprir, será o de presidir a inquirições relevantes em inquérito para poderem ser utilizadas em julgamento, designadamente no âmbito da investigação de crimes de corrupção e afins, violência doméstica e de tráfico de produtos estupefacientes.

Neste primeiro semestre iniciámos a promoção da criação de uma "Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIDV" – a exemplo de outras redes já instituídas noutras comarcas, que integre Magistrados, Hospitais, Misericórdias, Agentes de Autoridade, APAV, IPSS`s, Segurança Social e Autarquias e cuja implementação se procurará concretizar até ao final do primeiro trimestre de 2023.

Procurou-se dar mais atenção à matéria de recuperação de ativos, designadamente, com recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos

legais. A este propósito, pelo MMPC, já no ano de 2021, através do ofício-simp n.º 64832/21-G, de 20 de maio, foram divulgadas pelos Senhores Procuradores da República, diversas peças processuais, exemplificativas dos pedidos de intervenção do GRA, da liquidação do valor do património incongruente, bem dos pedidos de arresto, nos termos da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro.

Continuaremos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal, estando em curso o projeto "Sempre em Linha", que consiste numa rede de pontos de contacto com diversas entidades (Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; C. M. de Vila Real, Agrupamento de Escolas Diogo Cão — Vila Real; APAV e Santa Casa da Misericórdia de Vila Real), com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de todas situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelar educativo.

Foi possível implementar a prática de as técnicas de apoio às vítimas, designadamente, da APAV e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo, serem convocadas para as diligências de inquirição e de declarações para memória futura, bem como se implementou um procedimento para colher o consentimento das vítimas para serem contactadas pelas entidades especializadas no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, a APAV e a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo.

O número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado entrou em ritmo acelerado, com igual ritmo na correspondente propositura de ações. A esse propósito, continuámos a interagir com entidades públicas, com vista a agilizar

procedimentos necessários à instauração e tramitação de processos na defesa dos interesses das pessoas mais idosas.

Foi, ainda, dada particular atenção à área de família, crianças e jovens com vista à conclusão mais rápida de processos pendentes sem procedimento, e continuar a melhorar a interlocução com as CPCJ`s da comarca.

Na jurisdição do trabalho foi possível manter um bom nível de resposta, tendo sido encurtado o prazo de conclusão dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, bem como foi possível reduzir a sua pendência, tendo o Ministério Público tido total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores, sendo a sua representação muito eficaz e profícua, com uma elevada taxa de procedência nas ações interpostas, bem como um número igualmente elevado de processos terminados na fase conciliatória.

No que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais), solicitámos à PGRegional do Porto, através do ofício–simp n.º 45310/22-G, de 03/04/2022, a realização de uma ação de formação que poderia ter como objeto as seguintes temáticas: *"1-Exploração do lítio e os eventuais impactos para a natureza e o ambiente; 2-A rede hidrográfica e a poluição dos rios, lagos e lagoas. Entidades a que o Ministério Público poderá recorrer para a tramitação dos PA`s e futura instauração das competentes ações, designadamente, ao nível da realização de diligências de aquisição de prova (inspeções ao local, realização de perícias, análises laboratoriais, etc); 3-A legitimidade ativa no âmbito dos interesses difusos e procedimentos; 4- O direito de ação popular - O papel do Ministério Público; 5- A criação de perigo para a saúde pelo crime de poluição; 6- Os crimes contra a natureza, decorrentes do planeamento e ordenamento do território; 7- Os crimes contra a saúde pública; recusa de tratamento da doença de tuberculose, em casos em que os visados padecem de distúrbios/doenças psíquicas; 8- A tramitação dos P.A.s, designadamente para os processos relacionados com poluição/proteção do ambiente; 9- A apropriação de baldios, dificuldades na identificação dos terrenos, em função dos elementos topográficos e dos registos matriciais existentes, focando quais as diligências mais importantes a efetuar. "*

A ação de formação poderá contemplar os Magistrados das outras comarcas da área da PGRegional, de forma a torná-la mais abrangente e mais eficaz na transmissão de conhecimentos.

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022

As matérias acima elencadas constavam já de uma solicitação de ação de formação enviada ao Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesse Coletivos e Difusos da Procuradoria Geral da República, não tendo sido possível concretizar a realização da mesma.

No que tange aos procedimentos de gestão processual para a tramitação dos inquéritos por parte dos funcionários das secretarias do Ministério Público, este objetivo foi já concretizado através da O. S. n.º 9/2022, de 31/05/2022.

Em suma, consideramos que neste semestre se verificou uma resposta positiva por parte das diversas jurisdições, da penal, do trabalho, de família e menores, do comércio, das execuções e do cível, com uma melhoria na tramitação e conclusão de inquéritos criminais, numa efetiva representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, das crianças e jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado, entendendo que poderão ser melhorados alguns procedimentos e resultados, o que procuraremos concretizar no futuro.

É justo realçar o total empenho e dedicação de todos os Senhores Magistrados do Ministério Público da comarca, bem como a sua inteira disponibilidade para colaborar quando ocorreram faltas que implicaram a substituição de Magistrados, sendo os bons resultados alcançados devidos ao trabalho, esforço, dedicação e sentido de entreajuda de todos os Senhores Procuradores da República, o que aqui se enaltece.

*

O presente relatório semestral foi aprovado na reunião de hoje do Conselho de Gestão da Comarca, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 101.º, n.º 1, alínea b) e 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ.

Vila Real, 13 de setembro de 2022

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca de Vila Real,

Rui Miguel Moura Bobela Vieira

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2022